



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de peças de mecânica e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a frota municipal**, conforme especificações descritas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos pesados pertencentes à frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia e Departamento de Agricultura.

A contratação se justifica pelo fato que o Departamento de Infraestrutura e Engenharia não dispõe de mecânicos qualificados para a maioria da demanda, sendo assim necessária a contratação da mão de obra com fornecimento de peças, para realizar a manutenção das máquinas evitando que as mesmas fiquem paradas.

A licitação por maior desconto sobre os valores tem como premissa de que não sabemos quais peças e quais equipamentos serão necessários para realizar as manutenções. A quantidade solicitada tem como base processos anteriores realizados pelo Departamento, onde a quantidade solicitada foi condizente com o realizado, mas vale ressaltar que caso não tenhamos problemas mecânicos, ou que julguemos serem caros, podemos não utilizar os valores.

A justificativa referente ao distanciamento máximo da empresa vencedora visa evitar que o gestor geral ou fiscal do contrato necessitem realizar viagens muito longas em casos de necessidade de transporte do equipamento até a sede da empresa vencedora, ficando inviável distâncias maiores do que 80 (oitenta) quilômetros, sendo inviável e antieconômico para o Município.

Outro fato a ser justificado é a necessidade em realizar o serviço com fornecimento das peças no mesmo lote, tal medida evita que, caso ocorra algum problema na manutenção dos nossos equipamentos uma empresa não coloque a responsabilidade na outra, exemplo a empresa que forneceu a peça acuse que o problema foi na execução do serviço, e a empresa que realizou o serviço acuse a peça de má qualidade.

Alguns documentos solicitados como características técnicas obrigatórias servem para garantir de que a empresa cumprindo as obrigações ambientais e está realizando a destinação correta de materiais, óleos, etc., também para garantir que a empresa é especializada nesse tipo de serviço bem como os seus funcionários.

Dessa forma, sendo esses os fatos necessários para justificar o presente certame, encaminha-se o mesmo para os Departamentos competentes para as providências que se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

002

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos dos materiais e serviços a serem adquiridos/contratados são:

Lote 01					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesada e implementos/máquinas agrícolas	2.849,25 <i>6380</i>	Horas	R\$ 195,33	R\$ 556.544,00
02	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	751,05 <i>5381</i>	Horas	R\$ 199,72	R\$ 149.999,71
03	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas	683,28 <i>5382</i>	Horas	R\$ 219,53	R\$ 150.000,46
04	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	Lote <i>6383</i>	---	R\$ 1.284.817,20	R\$ 1.284.817,20
TOTAL					R\$ 2.141.361,37

4. COTAÇÕES DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

4.1. Empresa 01: Matheus Augusto Mason

Estabelecida: Coronel Domingos Soares – Paraná, inscrita sob o CNPJ N° 15.082.034/0001-40
Inscrição Estadual N° 90739662-29, Telefone: 46 98411-1105

4.2. Empresa 02: J Martinelli EIRELI

Estabelecida: Chopinzinho – Paraná, inscrita sob o CNPJ N° 01.400.519/0001-20
Inscrição Estadual 90125410-98, Telefone 46 3242-1237

4.3. Contrato Da Prefeitura de Coronel Domingos Soares- PR

Estabelecida: Coronel Domingos Soares – Paraná, inscrita sob o CNPJ N° 01.614.415/0001-18.

Itens	Empresa 01	Empresa 02	Contrato	Média R\$
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesada e implementos/máquinas agrícolas	R\$ 190,00	R\$ 240,00	R\$ 156,00	R\$ 195,33



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

003

Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 189,16	R\$ 199,72
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas	R\$ 220,00	R\$ 245,00	R\$ 193,60	R\$ 219,53

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame somente as empresas que desenvolverem as atividades objeto desta licitação e que atenderem as exigências do presente Termo de Referência:

- a) Empresas que comprovem ter disponível para execução dos serviços, no mínimo 02 (dois) profissionais com especialização em mecânica de máquinas pesadas e implementos agrícolas.

Cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada/fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

- b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contento, serviços em características compatíveis ao objeto ora licitado;

- c) Apresentar declaração de que dispõem de instalação, equipamentos e serviços abaixo relacionados:

- d) Negativa do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, em plena vigência e obrigatoriamente em nome da Proponente;

- e) Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 80 km de distância, com estrutura técnica para a demanda dos serviços, com scanner para diagnóstico, mínimo de 01 (um) box coberto, ferramental completo e adequado para execução do objeto licitado.

Observação: essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina em mais de 80 km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permite-se a participação, além das empresas situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios vizinhos, situadas em até 80 km sendo assim, não estão restringindo o caráter competitivo do certame.

A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

6. DEMAIS CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

- a) **Manutenção Preventiva:** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, lonas e pastilhas, entre outros.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

004

- b) **Manutenção Corretiva:** são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido e colisões, entre outros.
- c) **Pequenos Serviços:** poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou máquina a contratada deverá providenciar, as suas expensas o reboque do veículo ou máquina até seu estabelecimento.
- d) **Prestação de Socorro dos veículos:** deverá ser prestado socorro aos veículos no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas, para veículos dos departamentos de Agricultura e Infraestrutura e Engenharia; como serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo à coerência e o bom senso entre as partes contratantes.
- e) **Dos serviços passíveis de exclusão da contratação:** serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal, conforme oportunidade e conveniência para a Administração Pública. Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES

Os componentes considerados como peça ou conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuinos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admirtir-se-á a aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS. Para efeitos desta licitação, considera-se:

- a) **PEÇA GENUÍNA:** aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo;
- b) **PEÇAS ORIGINAIS:** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
- c) **OUTRAS PEÇAS:** aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

O Município de Coronel Domingos Soares se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório, toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

O ato do recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Diretor da Pasta, as peças e/ou serviços serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusador por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou período de verificação.

8. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao gestor do Contrato enviar a CONTRATADA uma "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá conter:

- a) Dados da máquina ou trator, tais como: descrição, modelo, marca e ano de fabricação;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

005

- b) Discriminação dos produtos pretendidos;
- c) Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- d) Descrição dos defeitos reclamados;
- e) Local e data;
- f) Nome e assinatura do gestor do contrato.

A CONTRATADA deverá responder a "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO" encaminhada pelo gestor, com a apresentação das demandas do gestor do contrato, com assinatura, data e local em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma única vez.

O gestor do contrato deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e aplicação e/ou utilização da máquina ou trator. Sendo positiva a análise do gestor, uma Requisição de Compras será encaminhada a CONTRATADA pelo setor de Compras.

9. DA MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

As proponentes interessadas em participar do processo de licitação em objeto, deverão dispor de frota equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que a máquina ou trator se encontrar, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.

Quando as máquinas e tratores avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar a manutenção. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.

Deverá ser considerada como área de atendimento todo o território do Município de Coronel Domingos Soares.

10. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, **desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município de Coronel Domingos Soares**, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente da culpa ou dolo, que venham atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

A CONTRATADA mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Local de execução: os serviços e o fornecimento estimado de peças, após a contratação, deverão ser prestados em local adequado estabelecido no máximo 80 km do quadro urbano de Coronel Domingos Soares – Paraná. A definição das distâncias para prestação dos serviços descritos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

006

no objeto se deve a adequação necessária à realidade do Município. Impera o cuidado para com os custos que demandam os serviços, pois se um serviço de pequena monta vier a ser realizado por proponente muito distante do quadro urbano tornará o custo de remoção do equipamento mais caro que o próprio serviço, assim como o próprio tempo de execução visto que o deslocamento de equipamento demanda um lapso para tal. Desta forma o objeto teve sua necessidade avaliada de forma a adequar as necessidades da municipalidade em face da realidade local e regional, todavia objetivando minimizar os custos que serão suportados pelo erário, sem prejuízo ao fluxo normal de andamento dos trabalhos desenvolvidos, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa;

- b) Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;
- c) Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;
- d) O prazo necessário à para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;
- e) O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;
- f) Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.
- h) Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;
- i) Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;
- j) Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;
- k) A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;
- l) No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;
- m) Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE
- n) Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;
- o) Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;
- p) A CONTRATADA deverá após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados ou substituídos;
- q) O relatório de que trata o subitem anterior deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

007

- r) Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a CONTRATADA entregar a máquina em perfeitas condições à CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período apenas uma única vez desde que haja justificativa técnica/operacional por parte DA CONTRATADA e com aval do gestor do contrato;
- s) O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares – PR até a sede da CONTRATADA, bem como o retorno até a Sede do Departamento indicado em Requisição de Compras, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- b) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- c) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- d) A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento;
- e) Fornecer orçamento impresso, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- f) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- g) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- h) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- i) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;
- j) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- n) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- o) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- p) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- q) Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa entregar seus produtos e serviços, dentro das normas do Contrato;
- b) Notificar por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos produtos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- d) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- e) Fazer os pagamentos a CONTRATADA conforme acordado em contrato.

14. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Cada fornecimento/serviço somente será concluído mediante a emissão do termo de recebimento de serviço. O recebimento dar-se-á de duas formas:

- a) Provisoriamente: pelo responsável do órgão solicitante, previamente designado pelo Fiscal do contrato, que deverá efetuar, preliminarmente, a verificação do efetivo atendimento das especificações estipuladas neste Termo de Referência, inclusive quanto a qualidade e quantidade dos serviços e peças, bem como a compatibilidade entre os serviços autorizados na Requisição e os constantes na Nota Fiscal, e estando de acordo emitir o aceite na nota fiscal e encaminhar ao fiscal do contrato;
- b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após o aceite provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado apostado na(s) nota(s) fiscal (is), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes no processo que deu origem a Requisição, inclusive quanto à quantidade, qualidade e valores;
- c) Constatando-se o não atendimento das especificações estipuladas para a prestação de serviços ou fornecimento de peças bem como o não atendimento das finalidades que se esperam, o servidor responsável do órgão solicitante devolverá a Nota Fiscal à Contratada e a comunicará, formalmente, da especificação não atendida, dando prazo à mesma para sanar problema em até 02 (dois) dias úteis da notificação. Constatando que o serviço prestado não atende as exigências estipuladas neste Termo de Referência mesmo após a comunicação da Contratada e realização das adequações necessárias e cabíveis, os serviços e/ou as peças não serão pagos, devendo, ainda, o responsável de o órgão solicitante comunicar o Departamento de Compras e Licitação através de comunicação interna, afim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a Contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/1993 e alterações.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a emissão de notas fiscais e após a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante;

- a) As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando à original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

009

apresentem rasuras e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite do servidor municipal encarregado para tal;

b) Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho (débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos;

c) O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico;

d) Os pagamentos serão realizados exclusivamente via depósito online sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração do contrato.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo servidor Jorge Brescovites Sobrinho e pelo fiscal geral Jonas dos Santos Bueno, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ANO DE 2023				
Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesada e implementos/máquinas agrícolas	424,62	Horas	R\$ 195,33	R\$ 82.941,02
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	175,53	Horas	R\$ 199,72	R\$ 35.056,85
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas	119,13	Horas	R\$ 219,53	R\$ 26.152,61
Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	Lote	-----	R\$212.722,59	R\$ 212.722,59
TOTAL	R\$ 356.873,07			

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA ANO DE 2023				
Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

010

Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesada e implementos/máquinas agrícolas	1.000	Horas	R\$ 195,33	R\$ 195.330,00
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	200,00	Horas	R\$ 199,72	R\$ 39.944,00
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas	222,51	Horas	R\$ 219,53	R\$ 48.847,62
Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	Lote	-----	R\$429.686,00	R\$ 429.686,00
TOTAL R\$ 713.807,62				

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ANO DE 2024				
Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesada e implementos/máquinas agrícolas	424,62	Horas	R\$ 195,33	R\$ 82.941,02
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	175,53	Horas	R\$ 199,72	R\$ 35.056,85
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas	119,13	Horas	R\$ 219,53	R\$ 26.152,61
Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	Lote	-----	R\$212.722,59	R\$ 212.722,59
TOTAL R\$ 356.873,07				

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA ANO DE 2024				
Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços	1.000	Horas	R\$ 195,33	R\$ 195.330,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

011

de mecânica pesada e implementos/máquinas agrícolas				
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	200,00	Horas	R\$ 199,72	R\$ 39.944,00
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas	222,51	Horas	R\$ 219,53	R\$ 48.847,62
Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	Lote	-----	R\$429.686,00	R\$ 429.686,00
TOTAL R\$ 713.807,62				

Total R\$ 2.141.361,37

O valor total estimado aproximado para aquisição dos materiais e serviços é de R\$2.141.361,37.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios em dotações a serem oportunamente indicadas pelo Departamento de Contabilidade.

19. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução será de 24 (vinte e quatro) meses, e a vigência será de 24 (vinte e quatro) meses.

Coronel Domingos Soares, 30 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO ROBERTI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Portaria N° 006/2023

JORGE BRESCOVITES SOBRINHO
Fiscal do Contrato

JONAS DOS SANTOS BUENO
Fiscal Geral dos Contratos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

012

COTAÇÃO DE PREÇOS – N° XX/ 2023

Solicitamos a gentileza de catar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de veículos e máquinas que compõe a frota municipal

Razão Social:	J. MARTINELLI EIRELI	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:	RUA DAS PALMEIRAS	e-mail:	LICITACOESMARTINELLI@OUTLOOK.COM	
Município/UF:	CHOPINZINHO - PR	Inscrição estadual:		
CNPJ nº:	01.400.519/0001-20	Telefone:	Representante legal:	

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos agrícolas	Hora	240,00
02	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	Hora	190,00
03	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas	Hora	245,00

R\$ Total:

Carimbo do CNPJ: 01.400.519/0001-20 J. MARTINELLI EIRELI - EPP Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei 85560-000 Chopinzinho - PR	Data e Assinatura do representante legal: 23) JANEIRO /2023
--	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

013

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.400.519/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/1996
NOME EMPRESARIAL J MARTINELLI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQSUL RECUPERADORA DE MAQUINAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS PALMEIRAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3242-1237		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 17:28:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

015

COTAÇÃO DE PREÇOS – N° XX/ 2023

Solicitamos a gentileza de catar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de veículos e máquinas que compõe a frota municipal**

Razão Social: Matheus Augusto Mason M.E	Banco:	Agência:	Conta:
	BB	0615-7	38200 0
Endereço: jose salvador 3247	e-mail:francanatratorpecas@hotmail.com		
Município/UF: Coronel Domingos Soares	Inscrição estadual: 90739662-29		
CNPJ nº: 15082034000140	Telefone: 46 984111105	Representante legal: Matheus A. Mason	

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos agrícolas	Hora 1:00	190,00
02	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	Hora 1:00	220,00
03	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas	Hora 1:00	220,00

R\$ Total:

Carimbo do CNPJ: Matheus Augusto Mason ME CNPJ: 15.082.034/0001-40	Data e Assinatura do representante legal: Matheus Augusto Mason 23/01/2023
--	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ 017
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Inicio das Atividades
90739662-29	15.082.034/0001-40	01/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MATHEUS AUGUSTO MASON**
 Título do Estabelecimento **A M AUTO CENTER**
 Endereço do Estabelecimento **RUA JOSE SALVADOR, ESQUINA COM R, 3247 - CENTRO - CEP 85557-000**
FONE: (46) 3262-3593
 Município de Instalação **CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 01/2017**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
 Atividade(s) Econômica(s) do Estabelecimento **2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**
 Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR**
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	101.830.799-06	MATHEUS AUGUSTO MASON	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 25/08/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90739662-29

Emitido Eletronicamente via Internet
26/07/2022 16:37:00

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.082.034/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2012
NOME EMPRESARIAL MATHEUS AUGUSTO MASON			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A M AUTO CENTER			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHEMBACK		NÚMERO 3247	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3263-1160	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 17:27:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

019

CONTRATO nº 15/2022
Pregão 1/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: J MARTINELLI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DAS PALMEIRAS, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20 neste ato devidamente representada por JURANDIR MARTINELLI de CPF 859.819.749-15.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

ITENS

Lote	Item	Código do produto serviço	Descrição do produto/serviço	Unid medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	5380	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de / mecânica pesadas e implementos agrícolas	HORA	2.298,00	156,00	358.488,00
Lote 001	2	5381	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de / solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	HORA	634,00	189,16	119.927,44
Lote 001	3	5382	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de / torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas	HORA	619,00	193,60	119.838,40
Lote 001	4	5383	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais em máquinas pesadas e implementos agrícolas	LOTE	1,00	900.000,00	900.000,00
TOTAL							1.498.253,84

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.3 O objeto do presente contrato é contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de veículos e máquinas que compõe a frota municipal, nas seguintes condições e especificidades:

1.2. Configuração mínima: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão fechado com uma metragem mínima de 150(cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo uma rampa de solo, equipamento para troca de óleo, uma prensa hidráulica, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, compressor de ar para uso geral, aparelho de solda mig e elétrico, além de ferramental diverso para mecânica de linha de máquinas rodoviárias.



PARECER CONTABIL

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota municipal, são os seguintes:

Dotações:

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2053 – Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa - 4510– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 4520– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 4540– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 4550– fonte de recurso 504

26.782.0010.1016 – Readequação de Estradas Rurais

Conta de despesa - 4790– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 4800– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 4810– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 4820– fonte de recurso 504

003 – Assessoria de Infraestrutura

15.451.0010.2055 – Atividades de Assessoria de Infraestrutura

Conta de despesa - 4990– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5000– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 5010– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5020– fonte de recurso 504

004 – Divisão de obras e urbanismo

15.451.0010.2056 – Manutenção das Atividades da Divisão de obras e urbanismo

Conta de despesa - 5110– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5120– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 5130– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5140– fonte de recurso 504



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

021

008 – Divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

15.452.0010.2061 – Manutenção das Atividades da Divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais

Conta de despesa - 5400– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5410– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 5520– fonte de recurso 511

Conta de despesa - 5430– fonte de recurso 512

Conta de despesa - 5440– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5450– fonte de recurso 504

10 – Departamento de Agricultura

001 – Departamento de Agricultura

20.606.0011.2067 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

Conta de despesa - 5860– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5870– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 5890– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5900– fonte de recurso 504

002 – Divisão de Agricultura e Fomento

20.606.0011.2068 – Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento

Conta de despesa - 6030– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6040– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 6050– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6060– fonte de recurso 504

003 – Divisão de Pecuária

20.609.2001.2080 – Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária

Conta de despesa - 6140– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6150– fonte de recurso 000

004 – Divisão de Coordenação de Associações Rurais

20.608.0011.2070 – Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais

Conta de despesa - 6230– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6240– fonte de recurso 504

Conta de despesa - 6250– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6260– fonte de recurso 504

005 – Divisão de Agricultura Familiar

20.606.0011.2071 – Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar

Conta de despesa - 6300 fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6310– fonte de recurso 000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

022

006 – Divisão de Epidemiologia Animal

20.608.0011.2072 – Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal

Conta de despesa - 6350– fonte de recurso 000

Conta de despesa - 6360– fonte de recurso 000

33.90.30.00.00 – Material de consumo

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 30 de janeiro de 2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

023

Parecer de Licitação 10/2023

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Presencial referente a Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Pregão Presencial”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal. Limitado ao teto máximo de R\$ 2.141.361,37 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), do tipo maior desconto por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 30 de janeiro de 2023.

Liomar Antônio Bringhenti
Prefeito Municipal em Exercício



PROCESSO N.º 09/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sítio a Av. Araucária, 3120, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18, através do(a) Pregociro(a) designado(a) pela Portaria nº 142/2022, e, ainda, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação nas seguintes especificidades básicas e agenda de eventos:

- **Modalidade:** Pregão;
- **Disputa:** Presencial;
- **Tipo:** Menor valor por Lote;
- **Objeto resumido:** Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal.
- **Protocolo de envelopes:** até as 10:00 horas (horário local) do dia 16/02/2023 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- **Abertura dos envelopes e etapa de lances:** a partir das 10:00 horas (horário local) do dia 16/02/2023 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a satisfação de demanda do serviço público deste ente federado, expressa por “Termo de Referência” e demais anexos oriundos do(s) setor(es) requisitante(s), cuja discriminação completa do “objeto resumido”, anteriormente descrito, encontra-se pormenorizado no Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, seus demais anexos e modelos auxiliares encontram-se à disposição, na íntegra no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br/>, ao passo que a verificação física, por parte dos interessados, está facultada junto ao setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, no endereço descrito no preâmbulo deste. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail.

1.3 - Quaisquer cópias do presente processo ou parte dele poderão geradas pela administração mediante pagamento prévio de taxa constante do Código Tributário Municipal ao passo que caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos e demais disposições editalícias fica assim disposta a participação e impedimentos dos interessados no certame:

2.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Coronel Domingos Soares;



- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
 - g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
 - h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
 - i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
 - j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 **Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH**, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 **Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente**.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 **Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. “Certidão Simplificada” de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. “Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual” extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”



e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no inicio dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta (ANEXO III) deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

4.1.1 Juntamente com a proposta física descrita no item anterior, o licitante deverá apresentar sua “proposta digital” cujo arquivo deverá estar acondicionado em mídia digital (pendrive / CD), contendo informações como razão social, número do CNPJ, endereço e demais dados da proponente, utilizando-se do programa disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=1>. A “mídia digital”, contendo a proposta digital, deverá estar acondicionada no mesmo envelope já citado no item anterior(4.1), sob pena de desclassificação sumária do licitante.

4.2. Ser impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, e-mail (se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item/lote, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta.

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam



indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. O valor total de cada lote não sofrerá qualquer redução do valor de referência estipulado neste edital, sendo somente registrado o percentual ofertado por cada proponente, ou seja, empresa vencedora assinará o contrato com o valor total previsto em edital para cada lote.

4.7. Não serão admitidos aos licitantes executarem cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertos os envelopes de propostas. Será desclassificado do certame o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope “Proposta de Preços”.

4.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, de cotação zero ou irrisórios que notadamente inviabilizarão a execução do objeto.

4.9. Será desclassificada a proposta em desacordo com os demais termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.10. Declarar prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.11. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da pessoa jurídica proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:**

5.2. Para habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, no envelope descrito no item anterior, os documentos, atestados e declarações pertinentes a:

5.2.1. Habilitação Jurídica

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.1 A apresentação de documento pertinente a este requisito só será dispensada se já houver sido apresentado por ocasião da fase de credenciamento do licitante.



5.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

5.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.2.3. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

5.2.4 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadrada (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2023.
- b) Declarações, podendo ser usado o modelo constante deste edital, que comprovem:
 - A inexistência de fatos impeditivos;
 - A não contratação de menor;
 - Declaração de CNAE;
 - Declaração de vínculo funcional; e,
 - (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de pregoeiro/equipe de apoio deste Município ou publicação em órgão



de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá traze-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos exigidos neste edital.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cívicas por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Os licitantes enquadrados na condição conhecida como “MEPs”, poderão invocar os benefícios que entenderem oportunos quanto a fase de habilitação e as consequências dela decorrentes, como já lhes garante a legislação aplicável em especial a Lei Complementar Federal 123, sendo oportuno citar aqui, para que não se alegue desconhecimento/ignorância um dos quesitos aplicáveis que esta Norma apresenta no bojo de seu art. 43:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo(início) deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.
- 6.2 Nas condições previstas neste edital a Pregoeira receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
- 7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
 - 7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;



7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpuestos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:



7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, junto ao setor de protocolos do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

8.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

8.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

8.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, DIOEMS, bem como os memoriais inseridos no portal virtual de transparência do Município.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou da publicação junto ao DIOEMS, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela pessoa jurídica adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do Contrato sendo requisito, também para eventuais apostilamentos e aditivos do contrato.



9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2023 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível fracionamento ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail.



13.9. Em sede recursal não serão debatidas condições editalicias que deveriam ter sido suscitadas em sede de impugnação nos prazos e condições previstas em tópico específico deste edital.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregocíro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação dos atos da Pregocíro.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

Eventuais garantias para formalização de contrato, se exigíveis para este certame e contrato, serão tipificadas na minuta de contrato constante do Anexo II deste edital.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

16.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

16.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

16.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

17.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

17.1.5 Não mantiver a proposta;

17.1.6 Cometer fraude fiscal;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



- 17.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
- 17.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- 17.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- 17.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.
- 17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital que possa influir na efetiva participação dos licitantes será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou se tratar de mera correção de erro material.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento, vedada a inclusão posterior, por parte dos licitantes, de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta e/ou documentos de habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação dos atos da pregoeira e desta licitação não implicará, necessariamente, em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente a Pregoeira, decorrendo, então, os trâmites legais. Informações prestadas por outros



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

036

elementos entidade autora do certame não trarão fundamentos para os proponentes. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 30/01/2023.

Liomar Antônio Bringhenti
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA

Segue justificativa conforme descrito em Termo de Referência, emanado pelo setor demandante:

O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos pesados pertencentes à frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia e Departamento de Agricultura.

A contratação se justifica pelo fato que o Departamento de Infraestrutura e Engenharia não dispõe de mecânicos qualificados para a maioria da demanda, sendo assim necessária a contratação da mão de obra com fornecimento de peças, para realizar a manutenção das máquinas evitando que as mesmas fiquem paradas.

A licitação por maior desconto sobre os valores tem como premissa de que não sabemos quais peças e quais equipamentos serão necessários para realizar as manutenções. A quantidade solicitada tem como base processos anteriores realizados pelo Departamento, onde a quantidade solicitada foi condizente com o realizado, mas vale ressaltar que caso não tenhamos problemas mecânicos, ou que julguemos serem caros, podemos não utilizar os valores.

A justificativa referente ao distanciamento máximo da empresa vencedora visa evitar que o gestor geral ou fiscal do contrato necessitem realizar viagens muito longas em casos de necessidade de transporte do equipamento até a sede da empresa vencedora, ficando inviável distâncias maiores do que 80 (oitenta) quilômetros, sendo inviável e antieconômico para o Município.

Outro fato a ser justificado é a necessidade em realizar o serviço com fornecimento das peças no mesmo lote, tal medida evita que, caso ocorra algum problema na manutenção dos nossos equipamentos uma empresa não coloque a responsabilidade na outra, exemplo a empresa que forneceu a peça acuse que o problema foi na execução do serviço, e a empresa que realizou o serviço acuse a peça de má qualidade.

Alguns documentos solicitados como características técnicas obrigatórias servem para garantir de que a empresa cumprindo as obrigações ambientais e está realizando a destinação correta de materiais, óleos, etc., também para garantir que a empresa é especializada nesse tipo de serviço bem como os seus funcionários.

Dessa forma, sendo esses os fatos necessários para justificar o presente certame, encaminha-se o mesmo para os Departamentos competentes para as providências que se fizerem necessárias.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

- a. Do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal.
- b. Fornecimento/execução: Fracionada;
- c. Prazo de fornecimento/execução do objeto: **24 Meses;**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

038

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5380	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos/máquinas agrícolas	2.849,25	HORA	195,33	556.544,00
2	5381	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	751,05	HORA	199,72	149.999,71
3	5382	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	683,28	HORA	219,53	150.000,46
4	5383	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	1,00	LOTE	1.284.817,20	1.284.817,20
TOTAL						2.141.361,37

3.2 Demais características e instruções do objeto:

- a. Será considerada vencedora do presente Pregão a pessoa jurídica que ofertar o maior índice/percentual de desconto por lote. O desconto final proposto, para fins de execução contratual, que será aplicado sobre os preços praticados no mercado apurado através de orçamentos prévios à execução dos serviços.
- c. Não serão admitidas propostas com percentual 00%(zero) de desconto.
- d. Serão admitidas propostas com descontos de até 20% (vinte por cento). Os licitantes que apresentarem ofertas acima deste percentual serão desclassificadas por serem consideradas, desde logo, como ofertas inexequíveis.
- e. O valor total de cada lote não sofrerá qualquer redução do valor de referência estipulado neste edital, sendo somente registrado o percentual ofertado por cada proponente, ou seja, a empresa vencedora assinará o contrato com o valor total previsto em edital para cada lote.
- f. O valor máximo de até 20% de desconto se dá, pois de acordo com o mercado atual, entendemos que descontos ofertados acima deste limitador ensejarão o não cumprimento do propósito do edital tornando os preços inexequíveis.

3.3 Esta licitação é aperfeiçoada consoante disposições orçamentárias aprovadas para o corrente exercício, a conta dos seguintes elementos e dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

039

2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4550	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4790	08.001.26.782.0010.1016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4800	08.001.26.782.0010.1016	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4810	08.001.26.782.0010.1016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4820	08.001.26.782.0010.1016	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5410	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5430	08.008.15.452.0010.2061	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5440	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5520	08.009.15.124.0010.2062	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5900	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6060	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6140	10.003.20.609.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6150	10.003.20.609.0011.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6230	10.004.20.608.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6240	10.004.20.608.0011.2070	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6250	10.004.20.608.0011.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6260	10.004.20.608.0011.2070	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6300	10.005.20.606.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6310	10.005.20.606.0011.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6350	10.006.20.608.0011.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6360	10.006.20.608.0011.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.4 Estrutura mínima para prestação dos serviços de mecânica de máquinas pesadas e equipamentos/máquinas agrícolas: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão fechado com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo uma rampa de solo, equipamento para troca de óleo, uma prensa hidráulica, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, compressor de ar para uso geral, aparelho de solda mig e elétrico, além de ferramental diverso para mecânica de linha de máquinas rodoviárias.



3.4.1 A administração municipal, através de preposto designado, fará a aferição da existência dos requisitos constantes no item acima, cuja certificação é requisito obrigatório para formalização do Termo de Contrato.

3.5 Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 80 km de distância, com estrutura técnica para a demanda dos serviços, com scanner para diagnóstico, mínimo de 01 (um) box coberto, ferramental completo e adequado para execução do objeto licitado.

Observação: essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina em mais de 80 km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permite-se a participação, além das empresas situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios vizinhos, situadas em até 80 km sendo assim, não estão restringindo o caráter competitivo do certame.

A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

3.6 Dentro do prazo de convocação para contratação, a empresa vencedora do objeto deverá apresentar junto à administração municipal certidão de regularidade ambiental, emitida por órgão ambiental estadual, devidamente válida ou emitida em data não superior a 60 dias da apresentação perante esta municipalidade, pertinente ao endereço indicado em seus documentos como sendo o local de execução do objeto. *O não suprimento desta condição impossibilita a contratação.*

3.6.1. A presente exigência visa assegurar que a atividade desenvolvida pelo contratado, que engloba o objeto licitado, atende as previsões de proteção ambiental face a correta destinação dos resíduos poluidores dos serviços mecânicos realizados.

4. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fins de aperfeiçoamento de termo contratual o(s) adjudicatário(s) deverá(ão) satisfazer as seguintes condicionantes objetivando a perfeita execução dos serviços a serem contratados:

4.1.1 Comprovar a disponibilidade para execução dos serviços, de no mínimo 02 (dois) profissionais com especializações em “Mecânica de máquinas pesadas” e “implementos agrícolas”, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

4.1.2 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contento, serviços em características compatíveis ao objeto que será contratado;

4.1.3 Apresentar declaração de que dispõem de instalação, equipamentos e serviços abaixo relacionados:

a) Negativa do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, em plena vigência e obrigatoriamente em nome da Proponente;

4.1.4 A administração, através de preposto, fará vistoria no local indicado pelo futuro contratado a fim de aferir o exato cumprimento do disposto no item 3.4, 3.5, 3.6 e 4.1 deste Anexo I.

4.2 O não suprimento integral do disposto nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 impedirá o adjudicatário de celebrar o contrato administrativo, decorrendo daí as providências previstas neste edital e na Lei 8.666/93.



4.3 Esta Municipalidade poderá a qualquer tempo da vigência contratual promover diligência junto às instalações da contratada a fim de verificar se estão sendo mantidas as mesmas condições propostas no momento da contratação.

5. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS DE OFICINA EM GERAL

5.1 Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, sistemas elétricos e eletrônicos, caixa de mudanças, diferencial, restauro de bombas e bicos injetores, cubos e rodas, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), rolamentos, retentores, restauro de sistemas hidráulicos e suas conexões, radiadores, recuperação de motores e caixas de mudanças, válvulas, alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor (com fornecimento de óleo lubrificante), anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico (com fornecimento de óleo lubrificante), aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes as máquinas pertencentes à frota da municipalidade.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, **desde que devidamente justificada pelo contratado e previamente autorizada pelo Município de Coronel Domingos Soares**, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente da culpa ou dolo, que venham atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

6.2 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

6.3 A CONTRATADA mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital.

7. CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

7.1 Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, lonas e pastilhas, entre outros.

7.2 Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos accidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido e colisões, entre outros.

7.3 Pequenos Serviços: poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou



máquina a contratada deverá providenciar, as suas expensas o reboque do veículo ou máquina até seu estabelecimento.

8. DA PRESTAÇÃO DE SOCORRO AOS VEÍCULOS

8.1 Prestação de Socorro dos veículos: deverá ser prestado socorro aos veículos no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas, para veículos dos Departamentos de Agricultura e Infraestrutura e Engenharia; como serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da “pane” do veículo.

8.1.1 Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo à coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

8.2 Dos serviços passíveis de exclusão da contratação: serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal, conforme oportunidade e conveniência para a Administração Pública. Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

9. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES

9.1 Os componentes considerados como peça ou conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

9.2 Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á a aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

Para Efeito desta Licitação, considera-se:

a) **Peça Genuína:** aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

b) **Peças Originais:** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) **Outras Peças:** aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

9.2.1 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

9.3 O Município de Coronel Domingos Soares – PR se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

9.4 O ato do recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Diretor da Pasta, as peças e/ou serviços serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusador por não se enquadarem nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou período de verificação.

10. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Caberá ao gestor do Contrato enviar a CONTRATADA uma “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá conter:

- a) Dados da máquina ou trator, tais como: descrição, modelo, marca e ano de fabricação;
- b) Discriminação dos produtos pretendidos;
- c) Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- d) Descrição dos defeitos reclamados;
- e) Local e data;
- f) Nome e assinatura do gestor do contrato.



10.2 A CONTRATADA deverá responder a “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO” encaminhada pelo gestor, com a apresentação das demandas do gestor do contrato, com assinatura, data e local em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma única vez.

10.3 O gestor do contrato deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e aplicação e/ou utilização da máquina ou trator. Sendo positiva a análise do gestor, uma Requisição de Compras será encaminhada a CONTRATADA pelo setor de Compras.

11. DA MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

11.1 As proponentes interessadas em participar do processo de licitação em objeto, deverão dispor de frota equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que a máquina ou trator se encontrar, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.

11.2 Quando as máquinas e tratores avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar a manutenção. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.

11.3 Deverá ser considerada como área de atendimento todo o território do Município de Coronel Domingos Soares.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Local de execução: os serviços e o fornecimento estimado de peças, após a contratação, deverão ser prestados em local adequado estabelecido no máximo 80 km do quadro urbano de Coronel Domingos Soares – Paraná. A definição das distâncias para prestação dos serviços descritos no objeto se deve a adequação necessária à realidade do Município. Impera o cuidado para com os custos que demandam os serviços, pois se um serviço de pequena monta vier a ser realizado por proponente muito distante do quadro urbano tornará o custo de remoção do equipamento mais caro que o próprio serviço, assim como o próprio tempo de execução visto que o deslocamento de equipamento demanda um lapso para tal. Desta forma o objeto teve sua necessidade avaliada de forma a adequar as necessidades da municipalidade em face da realidade local e regional, todavia objetivando minimizar os custos que serão suportados pelo erário, sem prejuízo ao fluxo normal de andamento dos trabalhos desenvolvidos, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa;

b) Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;

c) Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

d) O prazo necessário à para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

e) O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

f) Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

g) Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

h) Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;



- i) Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;
- j) Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;
- k) A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;
- l) No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;
- m) Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE
- n) Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;
- o) Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;
- p) A CONTRATADA deverá após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados ou substituídos;
- q) O relatório de que trata o subitem anterior deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos;
- r) Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a CONTRATADA entregar a máquina em perfeitas condições à CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período apenas uma única vez desde que haja justificativa técnica/operacional por parte DA CONTRATADA e com aval do gestor do contrato;
- s) O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares – PR até a sede da CONTRATADA, bem como o retorno até a Sede do Departamento indicado em Requisição de Compras, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

13.1 Cada fornecimento/serviço somente será concluído mediante a emissão do termo de recebimento de serviço. O recebimento dar-se-á de duas formas:

- a) Provisoriamente: pelo responsável do órgão solicitante, previamente designado pelo Fiscal do contrato, que deverá efetuar, preliminarmente, a verificação do efetivo atendimento das especificações estipuladas neste Termo de Referência, inclusive quanto a qualidade e quantidade dos serviços e peças, bem como a compatibilidade entre os serviços autorizados na Requisição e os constantes na Nota Fiscal, e estando de acordo emitir o aceite na nota fiscal e encaminhar ao fiscal do contrato;
- b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após o aceite provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstaciado apostado na(s) nota(s) fiscal (is), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes no processo que deu origem a Requisição, inclusive quanto à quantidade, qualidade e valores;
- c) Constatando-se o não atendimento das especificações estipuladas para a prestação de serviços ou fornecimento de peças bem como o não atendimento das finalidades que se esperam, o servidor responsável do órgão solicitante devolverá a Nota Fiscal à Contratada e a comunicará,



formalmente, da especificação não atendida, dando prazo à mesma para sanar problema em até 02 (dois) dias úteis da notificação. Constatando que o serviço prestado não atende as exigências estipuladas neste Termo de Referência mesmo após a comunicação da Contratada e realização das adequações necessárias e cabíveis, os serviços e/ou as peças não serão pagos, devendo, ainda, o responsável de o órgão solicitante comunicar o Departamento de Compras e Licitação através de comunicação interna, afim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a Contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/1993 e alterações.

14. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

14.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

14.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

14.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo **Fiscal Técnico Jorge Brescovites Sobrinho e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno**.

14.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

14.3 – Considerando a forma de entrega/execução do objeto, acima consignada, somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme certificação de recebimento/execução do departamento municipal requisitante.

15. DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado até trinta dias após emissão de notas fiscais e após a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos e as seguintes alíneas:
I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.I – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

5.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

SÉRGIO ROBERTI

Departamento de Infraestrutura e Engenharia



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 5/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal., nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Todos os serviços de mão-de-obra e aquisição de peças serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;

3.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

3.3. O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

3.4. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

3.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.6. Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

3.7. Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;

3.8. Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;

3.9. Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;



- 3.10. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;
- 3.11. No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;
- 3.12. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE
- 3.13. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;
- 3.14. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;
- 3.15. O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares – PR até a sede da CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sancções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4550	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4790	08.001.26.782.0010.1016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4800	08.001.26.782.0010.1016	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4810	08.001.26.782.0010.1016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4820	08.001.26.782.0010.1016	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5410	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5430	08.008.15.452.0010.2061	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5440	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5520	08.009.15.124.0010.2062	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5900	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6060	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

049

2023	6140	10.003.20.609.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6150	10.003.20.609.0011.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6230	10.004.20.608.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6240	10.004.20.608.0011.2070	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6250	10.004.20.608.0011.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6260	10.004.20.608.0011.2070	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6300	10.005.20.606.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6310	10.005.20.606.0011.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6350	10.006.20.608.0011.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6360	10.006.20.608.0011.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.



- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa entregar seus produtos e serviços, dentro das normas do Contrato;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Notificar por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos produtos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação
- e) Fazer os pagamentos a CONTRATADA conforme acordado em contrato.
- f) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- g) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- h) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- i) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- j) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- k) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- b) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- c) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- e) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

- f) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
 - g) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
 - h) A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento;
 - i) Fornecer orçamento impresso, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
 - j) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
 - Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
 - k) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
 - l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;
 - m) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
 - n) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
 - o) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
 - p) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - q) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
 - r) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
 - s) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
 - t) Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados.
- PARÁGRAFO TERCEIRO -** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar



documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do



CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia, através do **Fiscal Técnico Jorge Brescovites Sobrinho e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARAGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

054

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – Pregão nº 05/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	
Responsável para contato	
Prazo de entrega	
Validade da proposta	
Dados bancários	Banco _____ Conta Bancária nº _____ Agência nº _____ da cidade de _____
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao Lote 00 , aplicando sobre os orçamentos que vierem a ser por nós emitidos, conforme mercado regional, o percentual de desconto de 0,00% (xxxx por cento)
Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	
Observações:	
Local e data:	
<i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i>	



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2023 – PROCESSO Nº. _____ /2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (Descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

056

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa jurídica “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 5/2023, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2023

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida quando se tratar de instrumento particular)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

057

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Pregão nº 5/2023 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica de _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____, em _____ de _____ de 2023

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento, e jamais dentro do envelope de proposta ou de habilitação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

058

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação Pregão 05/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 85/2023 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para fins de contratação e execução do objeto exigidos no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____
_____, em ____ de ____ de 2023

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



PARECER JURÍDICO N° 30/2023

Processo nº 09/2023 - Pregão nº 05/2023 - Disputa: Presencial

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão e minuta de contrato.

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento supracitado para **futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota desta municipalidade.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do departamento de infraestrutura e engenharia, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referencia, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação de preço médio/valor máximo do certame, cujo objeto se destina ao suprimento da manutenção de parte da frota municipal, no caso máquinas rodoviárias e agrícolas.

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade **"Pregão"** com disputa pela via **presencial**, definindo, nesta esteira, que o objeto é de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante valor do objeto a Sra Pregoeira definiu que a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, consoante valores estampados no Anexo I do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa pelo **maior desconto ofertado por lote, não incidindo** o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.

Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma suscinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução/fornecimento, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público. **A apreciação destas peculiaridades do objeto não é afeita, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal, cujas especificidades decorrem da demanda firmada pela direção do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, Sr Sergio Roberti.**

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportunamente e em apartado, se assim for demandado aos Procuradores.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

Cabe pequena ressalva de que quando houver aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, consoante Decreto 10024/2019 da União aliado ao que disciplinou inicialmente o Estado do Paraná via Decreto 4880/2001 e mais adiante pela Lei Estadual 15117/06 e 15608/07, as licitações, respeitadas suas exceções, deverão ocorrer obrigatoriamente na modalidade pregão cuja disputa deverá ser operada pela via eletrônica.

Ainda, quando houver aplicação de recursos da União e do Estado, nos moldes já descritos no parágrafo anterior, a publicação dos extratos do certame e seus eventuais contratos deverão ocorrer, também, nos diários dos respectivos entes federados(Diário Oficial



da União ou do Estado do Paraná, respeitados os regramentos específicos quando os editais forem geridos pelo PARANACIDADE e Caixa Econômica Federal).

2.1 Da forma de disputa

A autoridade superior optou pela realização da disputa do presente certame na sua configuração “presencial”, tomado por base e referência orçamentos prévios a realização das demandas, todavia nos cumpre opinar que, quando da adoção da via presencial, seja configurada em edital aparte de justificação para a escolha desta via em detrimento da via “eletrônica”. Esta sugestão se deve ao fato de que o fluxo dos processos de licitação já se encaminham, de longa data, para seu desenvolvimento eletrônico fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21(Nova Lei de Licitações), já em vigor porém sem aplicação no presente processo.

Neste diapasão, pelo manuseio do Instituto da Licitação, o Poder Público promove a seleção da melhor proposta oferecida pelos particulares, para celebração de um contrato. Dentro da modalidade licitatória constante no edital da Administração Pública, a proposta selecionada deverá atender aos requisitos do instrumento convocatório, a qual deverá atender melhor o interesse público.

Obviamente, que a definição desta ou daquela modalidade licitatória ou da ferramenta tecnológica que será adotada para gerir a disputa no processo não cabe ao Procurador Municipal e sim a equipe técnica da administração consoante definições inseridas na fase interna da licitação aliado as motivações, fundamentos e propósitos que ensejam a demanda. Os chamados atos de gestão que são aperfeiçoados pelas escolhas dos gestores das pastas administrativas bem como pela autoridade superior, consoante as peculiaridades de cada situação que, por vezes, não são do alcance dos aspectos jurídicos do tema. Desta Norma (Lei 10520) cabe destacarmos o contido em seu terceiro artigo que diz respeito a fase preparatória dos certames, senão vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

(...)

Como dito alhures, a responsabilidade pela justificação da necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento/execução, são de competência da autoridade, sendo desta também a competência por definir pregoeiro e equipe de apoio que atuarão no momento da recepção das propostas e da disputa de preços.

Ainda, pelo dever de argumentar, a disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos a transcrição:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



062

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?
Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

Por fim, neste quesito, não podemos nos furtar de ressaltar que a via adotada, de oferta do maior desconto aplicado sobre os orçamentos prévios a execução dos serviços, cuja sistemática não é oportunizada pelo sistema eletrônico utilizado pelo Município, a plataforma “licitacoes-e”, do Banco do Brasil, razão pela qual a opção pela disputa presencial é o meio que se apresenta possível neste caso. Mantemos o entendimento pela preferência da disputa eletrônica, mas compreendemos a peculiaridade do tema em questão e a forma da busca da proposta mais vantajosa para o erário, que se encaminha, inevitavelmente, para a via presencial, face obstáculos técnicos insuperáveis, até onde foi possível apurar.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



063

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de padronização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais uniforme para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoa dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

Em tempo, mais uma vez frisamos que o objeto é composto por diversas peculiaridades que foram, ao que parece, exaustivamente descritas no Termo de Referência, cujas diversas obrigações, em relação aos licitantes, serão aperfeiçoadas a partir da fase de contratação do objeto, afastando, desta forma, quaisquer restrições aos licitantes quanto a fase de disputa e habilitação. Dentre outras especificidades observamos, também, que o demandante do objeto apontou a necessidade de dimensionamento das distâncias em que os serviços serão executados apontando as justificativas para tal requisito, com vistas a garantir a participação dos interessados aliado a garantia de uma execução com a menor oneração possível ao erário bem como a otimização do tempo de retorno do bem a sua atividade regular.

Também foi aportado o entendimento de exequibilidade do que será proposto consoante condições mercadológicas com vistas a proporcionar segurança econômica ao feito,



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



buscando, em tese, garantir o sucesso tanto na disputa como na execução posterior do objeto contratual, tudo alicerçado pelas motivações constantes do Termo de Referência, com a responsabilidade por tal condicionamento de seu firmatário.

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão” para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, quanto a estes quesitos de atribuição do(a) firmatário(a) deste parecer;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito - oportunidade, motivação, definição qualitativa/quantitativa do objeto, contornos técnicos do futuro contratado e conveniência do pedido - constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 31 de janeiro de 2023.

Rogério Everardo Schimidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 139/2015



PARECER CONTROLE INTERNO N° 13/2023

FINALIDADE: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota dessa Municipalidade.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº09/2023 Pregão Presencial nº 05/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota dessa Municipalidade.

Em justificativa, se faz necessário a a contratação de serviços pelo fato do Dep. de Infraestrutura não dispor de mecânicos qualificado para a maioria da demanda.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota dessa Municipalidade

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação;
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) 03 cotação de Preço;
- e) Parecer Contábil;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

066

f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionados ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota dessa Municipalidade. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 31 de janeiro de 2023.

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019
Dirlei de Lima
Controle Interno

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Fevereiro de 2023

067

Ano XII – Edição Nº 2792

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 5/2023 – Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal. Fornecimento: 24 Meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 10h do dia 16/02/2023 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 10:00 do dia 16/02/2023 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcards.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações.
Fernanda Ruberla da Rosa – Pregoeira.

067/2023

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 5/2023 Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal. Fornecimento: 24 Meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 10h do dia 16/02/2023 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 10:00 do dia 16/02/2023 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcns.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Fernanda Roberta da Rosa – Pregoeira.

8997/2023

Dois Vizinhos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 004/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE 86 (OITENTA E SEIS) VAGAS EM 49 (QUARENTA E NOVE) CARGOS PÚBLICOS; CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU, inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Triângulo, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, E-mail: concursos@auf.fundacion unicentro.com.br e telefone (42) 3623-5892, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seus responsáveis legais Sr.(a) Fernando Franco Neto, CPF nº 594.546.107-59 e RG nº 8.061.707-0 (Sr.(a) Paulo Sérgio Syritnik, CPF nº 604.164.599-00 e RG nº 4.100.822-9; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/93 e na Instrução Normativa 071/2012 e 142/2018 do Tribunal de Contas do estado do Paraná; PRAZO: 12 (doze) meses; RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 1 de fevereiro de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

9644/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, suplemento alimentar para dieta enteral ou oral, para distribuição pela Secretaria de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 27/02/2023.

Autorização: Agenor Bertonecio - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.llicitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito à Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484, Espigão Alto do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

9473/2023

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N°. 09/2023

Processo Administrativo nº 03/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CACAMBA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ACORDO COM CONVÉNIO N° 927107/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA SAÚDE - SESA, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2023

INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2023.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 02 de fevereiro de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

9668/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 120/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação e Manutenção de Sinalização em Cruzamentos Viários", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 2.739.795,22 (dois milhões e setecentos e trinta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos). O processo atende à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 16/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

9599/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 131/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de implementos agrícolas através do convênio nº 921369/2021 - Plataforma + Brasil", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Agricultura", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: IRMÃOS SCHONS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.884/0001-37, vencedora dos itens 03 e 04 com valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais). TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, vencedora dos itens 01 e 05 com valor total de R\$ 53.083,00 (cinquenta e três mil e oitenta e três reais). O processo atende à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 10/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

8346/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 134/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros utensílios elétricos com fornecimento de peças, para atendimento das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.180/0001-76, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com valor total de R\$ 1.256.175,94 (um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil e cem e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). O processo atende à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 16/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

9597/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

PROTOCOLO 49998/2022 - Processo Administrativo nº. 002/2023

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Uniformes dos Guardiões, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de fevereiro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

9594/2023



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

069

Memorando interno 10/2023

Coronel Domingos Soares, 08 de fevereiro 2023

De: Pregoeira Municipal

Para: Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Considerando o Pedido de Esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico 05/2023, por parte da Empresa ANGULAR ASSESSORIA, cujo objeto versa sobre a "Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal", em anexo.

Nos cumpre:

- a. Solicitar que nos seja enviado dentro de 24 horas, uma resposta ao Esclarecimento para tomar as devidas providencias.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.


Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira-Portaria nº 142/2022

De: ANGULAR ASSESSORIA

Enviado: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 16:26

Para: licitapmcds@hotmail.com

Assunto: Esclarecimento edital n 05/2023 processo 09/2023

Bom dia venho através deste pedir um Esclarecimento sobre o edital n 05/2023 processo 09/2023:

ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

Prezados, considerando que na fundamentação constante no Anexo I - Termo de referência, para participação, há limitação de distanciamento máximo da empresa vencedora em 80 quilômetros de distância, e no tópico 3.5, consta "Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 80 km de distância, com estrutura técnica para a demanda dos serviços, com scanner para diagnóstico, mínimo de 01 (um) box coberto, ferramental completo e adequado para execução do objeto licitado", o que aumentaria a quilometragem citada. Desta forma, solicito esclarecimentos sobre o distanciamento, se é em um raio de 80 quilômetros ou uma distância de até 80 quilômetros, tal como, quais serão os critérios de aferição.

Sendo o que tínhamos para o momento aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

Angular Assessoria.





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

071

Ofício nº 15/2023 INFRA

Coronel Domingos Soares, 08 de fevereiro de 2023.

Assunto: Resposta de Pedido de Esclarecimentos - Protocolo 88/2023

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **ANGULAR ASSESSORIA** ao Edital 05/2023, Processo nº 09/2023, esclarecemos que, consoante exposto por mais de uma vez, a distância máxima entre a sede da empresa e o município deve ser de 80 (oitenta) quilômetros, ficando inviável e antieconômico distâncias maiores.

Equivocadamente, no item 5 (DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO), alínea 'e', foi citado "*oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 80 km de distância*"

Seguindo desta forma, se formos considerar um raio de 80 (oitenta) quilômetros, a distância entre a sede da empresa e o município de Coronel Domingos Soares aumentaria demasiadamente.

À título de exemplo, tomando por base as vias de rodagem, o município de Pato Branco (PR) fica localizado a uma distância de aproximadamente 115 (cento e quinze) quilômetros de distância do município de Coronel Domingos Soares.

Se considerarmos um raio de distância entre os municípios acima referenciados, chegaríamos a uma distância em linha reta de aproximadamente 64 (sessenta e quatro) quilômetros, ou seja, o município de Pato Branco (PR) poderia participar da licitação, mas a distância seria eminentemente superior aos 80 (oitenta) quilômetros citados.

Essa limitação de 80 (oitenta) quilômetros, conforme devidamente fundamentado no termo, se dá por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina em distâncias maiores inviabilizaria a agilidade na prestação dos serviços, dificultaria a fiscalização e aumentaria os custos de deslocamento, tanto para o município, quanto para o vencedor do certame.

Relativamente aos critérios para aferição, a verificação da distância máxima de 80 (oitenta) quilômetros irá considerar as vias pavimentadas que interligam a sede do município de Coronel Domingos Soares e a sede da empresa vencedora, utilizando os mapas e dados oficiais disponibilizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR).

Por fim, solicito para que procedam-se as referidas retificações.

SÉRGIO ROBERTI

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Ao Setor de Licitações



ADENDO 01
Processo 09/2023 – Pregão 05/2023

1. Considerando o Pedido de Esclarecimento, protocolado no dia 08/02/2023, sob o nº 88/2023, encaminhado pela Empresa ANGULAR ASSESSORIA, aliado a necessidade de realinhar características do edital, com vistas a corrigir a divergência entre o item 3.5 e o item 12 alínea A do Anexo I- Termo de Referência.

2. Considerando o Ofício 15/2023 do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, retifica-se o item 3.5, onde diz:

"Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 80 km de distância..."

Nova redação:

"Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou até 80 km de distância, tomando por base vias de rodagem..."

Tomando por critério de aferição, considerará as vias pavimentadas que interligam a sede do Município de Coronel Domingos Soares e a sede da empresa vencedora, utilizando os mapas e dados oficiais disponibilizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR).

3. Permanecendo inalterado outros dispositivos do certame.

4. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS e DIOE, será disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município www.pmcnds.pr.gov.br, na aba “portal de transparência”/“licitações” e a agenda de eventos do certame, constante do preâmbulo do edital, resta fixada na seguinte disposição:

5. **“Agenda de eventos:**

- Protocolo de envelopes até as **10:00 horas** (horário local) do dia **02/03/2023** no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das **10:00 horas** (horário local) do dia **02/03/2023** no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de fevereiro de 2023.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01

Processo 09/2023 – Pregão 05/2023 Considerando o Pedido de Esclarecimento, protocolado no dia 08/02/2023, sob o nº 88/2023, encaminhado pela Empresa ANGULAR ASSESSORIA, allado a necessidade de realinhar características do edital, com vistas a corrigir a divergência entre o item 3.5 e o item 12 alínea A do Anexo I-Termo de Referência. Considerando o Ofício 15/2023 do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, retifica-se o item 3.5, onde diz: "Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 80 km de distância..." Nova redação: "Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou até 80 km de distância, tornando por base vias de rodagem..." Tornando por critério de aferição, considerará as vias pavimentadas que interligam a sede do Município de Coronel Domingos Soares e a sede da empresa vencedora, utilizando os mapas e dados oficiais disponibilizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR). Permanecendo inalterado outros dispositivos do certame. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS e DICE, será disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município www.pmc当地.pr.gov.br, na aba "portal de transparéncia"/"licitações" e a agenda de eventos do certame, constante do préambulo do edital, resta fixada na seguinte disposição:

"Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 10:00 horas (horário local) do dia 02/03/2023 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 10:00 horas (horário local) do dia 02/03/2023 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis, Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de fevereiro de 2023.

Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira

Cod409247

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 324/2022

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega de envelopes no período de 14/02/2023 a 06/03/2023 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

SESSÃO PÚBLICA: Sessão pública para abertura e análise no dia 07/03/2023, às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sítio à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda-PR, CEP 81.730-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 10 de fevereiro de 2023.

Faime Kfatiakski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 005/2023

12904/2023

Coronel Domingos Soares

ADENDO 01

Processo 09/2023 – Pregão 05/2023

1. Considerando o Pedido de Esclarecimento, protocolado no dia 08/02/2023, sob o nº 88/2023, encaminhado pela Empresa ANGULAR ASSESSORIA, aliado a necessidade de realinhar características do edital, com vistas a corrigir a divergência entre o item 3.5 e o item 12 alínea A do Anexo I - Termo de Referência.

2. Considerando o Ofício 15/2023 do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, retifica-se o item 3.5, onde diz:

"Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 80 km de distância..."

Nova redação:

"Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou até 30 km de distância, tomada por base vias de rodagem..."

Tomando por critério de aferição, considerará as vias pavimentadas que interligam a sede do Município de Coronel Domingos Soares e a sede da empresa vencedora, utilizando os mapas e dados oficiais disponibilizados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER-PR).

3. permanecendo inalterado outros dispositivos do certame.

4. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS e DIOE, será disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município www.pmeai.pr.gov.br, na aba "portal de transparéncia"/"licitações" e a agenda de eventos do certame, constante do preâmbulo do edital, restará fixada na seguinte disposição:

5."Agenda de eventos:

- **Protocolo de envelopes** até as **10:00 horas** (horário local) do dia **02/03/2023** no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- **Abertura dos envelopes e etapa de lances** a partir das **10:00 horas** (horário local) do dia **02/03/2023** no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de fevereiro de 2023.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

12333/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00 do dia 14 de fevereiro de 2023 até às 08h00 do dia 03 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00 do dia 03 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h00 do dia 03 de março de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 500.400,84. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bfl.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.hll.org.br. Informações: (46) 3222-8300. Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

12749/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em clínica geral na especialidade de ultrassonografia, a fim de realizar exames e diagnósticos por imagem em equipamento próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 02/03/2023.

Autorização: Agenor Bertonele – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.llicitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito à Avenida Brasília, nº 551, Fone: (46) 3553-1484,

Espigão Alto do Iguaçu, 10 de fevereiro de 2023.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

12590/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

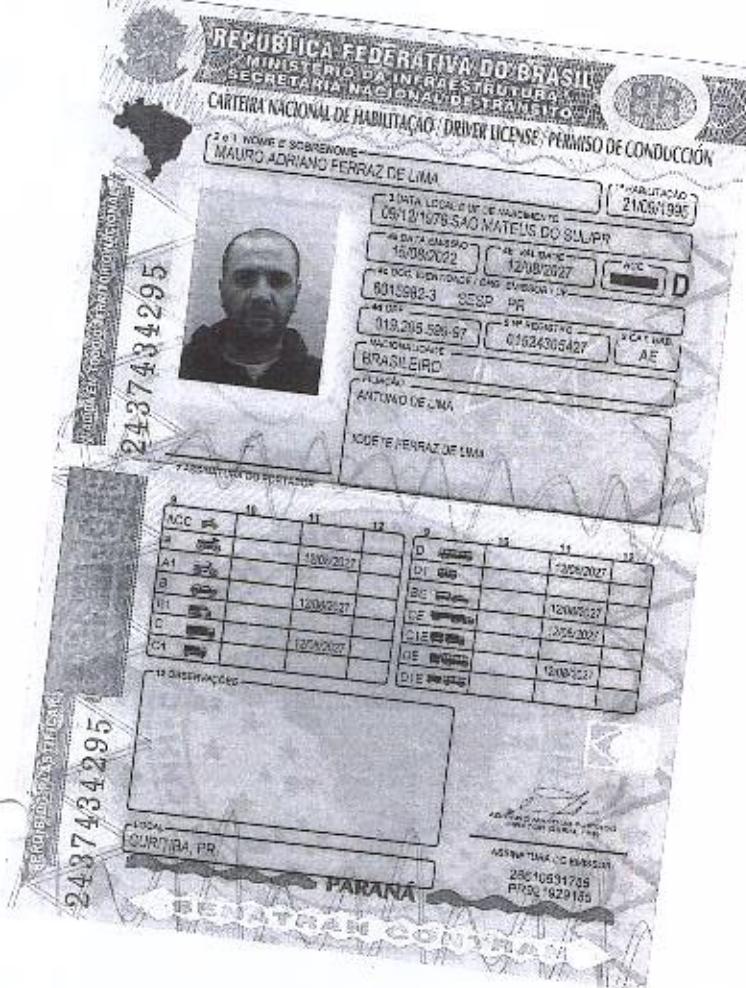
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 128/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de Medicamentos para Atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e dos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde" e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, vencedora do item 02 com valor total R\$ 387,52 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 06 e 10 com valor total R\$ 490,91 (quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos). CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, vencedora do item 27 com valor total R\$ 12.341,00 (doze mil e trezentos e um reais). CIRURGICA ONIX LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.769/0001-33, vencedora dos itens 13, 18, e 26 com valor total R\$ 7.255,48 (sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora do item 01 com valor total R\$ 5.041,30 (cinco mil, quarenta e um reais e trinta centavos). CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, vencedora dos itens 07, 09, 16, 21, 22, 23, com valor total R\$ 13.142,00 (treze mil cento e quarenta e dois reais). EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39, vencedora do item 32, com valor total R\$ 1.396,80 (um mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, vencedora dos itens 29 e 30, com valor total R\$ 18.732,00 (dezoito mil e setecentos e trinta e dois reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 12, 24 e 28, com valor total R\$ 39.998,84 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora dos itens 11, 25 e 31, com valor total R\$ 2.233,99 (dois mil duzentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos). PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 03, 04, 05 e 17, com valor total R\$ 8.854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.231/0001-98, vencedora do item 15, com valor total R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais). SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora do item 08, com valor total R\$ 2.880,20 (dois mil e oitocentos e oitenta reais). UP DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.152.616/0001-53, vencedora dos itens 19 e 20, com valor total R\$ 6.746,00 (seis mil e setecentos e quarenta e seis reais). O item 14 resultou deserto/ficassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 037/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de fevereiro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

12739/2023

075




Floriano



OT Junc

Soberino

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
M R MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA - FI 01

MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA, brasileiro, natural de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, solteiro, maior capaz, nascido aos 09 de dezembro de 1976, mecânico, inscrito no CPF/MF nº 019 296.599-97 e portador da cédula de identidade nº 6.015.982-3 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, domicílio e residência na rua José Joaquim Balhs, 442, Bairro São José, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000; e RODRIGO MENIN, brasileiro, natural de Palmas, Estado do Paraná, solteiro, maior capaz, nascido aos 02 de outubro de 1978, mecânico, inscrito no CPF/MF nº 024 961 859-10 e portador da cédula de identidade nº 7.219.869-7, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, comércio e residência na rua Paulo de Araújo, 926, Bairro Lagão, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** e terá sede e domicílio na av Araucária, s/n, centro da cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Cep 85557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

	Quotas	Reais
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA	5.000	5.000,00
RODRIGO MENIN	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será o **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Continua FI 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 22/03/2013
 NOME LEGÍVEL

Mauro Ferraz
Rodrigo Menin
Sobrino Floriano

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – FI 02

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA** e **RODRIGO MENIN**, com os poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prc labcre", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua FI 03

Sobrino

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - FI 03

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA Os sócios declaram para os fins de enquadramento na situação de microempresa que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica eleito o foro e comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contralados assinam o presente instrumento em duas vias.

Coronel Domingos Soares PR., 27 de setembro de 2005

MAURO ADRIANO PERRAZ DE LIMA

RODRIGO MENIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2005
 SOB NÚMERO: 41205581114
 Protocolo: 05/375580-4

X R. MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS
 0204803

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2005
 SOB NÚMERO: 20053755812
 Protocolo: 05/375581-2

X R. MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS
 0204805

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURÔNE
 DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/03/03

NOME LEGÍVEL

Sobrino

*Ju-
Floriano*



M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA ME
C.N.P.J. N.º 07.656.434/0001-93 - fls. 01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA**, Brasileiro, Natural de São Mateus do Sul/PR, Solteiro, Nascido em 09/12/1976, Empresário, Portador do CPF n.º 019.296.599-97, e da Cédula de Identidade RG n.º 6.015.982-3, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua José Joaquim Balhs, 442, Bairro São José, CEP 85.555-000, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, e **RODRIGO MENIN**, Brasileiro, Natural de Palmas/PR, Solteiro, Nascido em 02/10/1978, Empresário, Portador do CPF n.º 024.961.859-10, e da Cédula de Identidade RG n.º 7.219.869-7, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua Paulo de Araújo, 926, Bairro Lagoão, CEP 85.555-000, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Denominação Social **M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Araucaria, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41205581114, por despacho em sessão de 18 de Outubro de 2006, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social de acordo com as clausulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Que o ramo de Atividade da empresa que era de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, fica neste ato alterada para o mesmo de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade que era dos sócios **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA** e **RODRIGO MENIN**, fica neste ato alterado para o socio Sr. **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA** com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM _____

NOME LEGÍVEL

Sobrino *K-* *Jun-*
Floriano

M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA ME
C.N.P.J. N.º 07.656.434/0001-93 - fls. 02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

REGISTRO
DE CONTRATOS
E DOCUMENTOS
PÚBLICOS



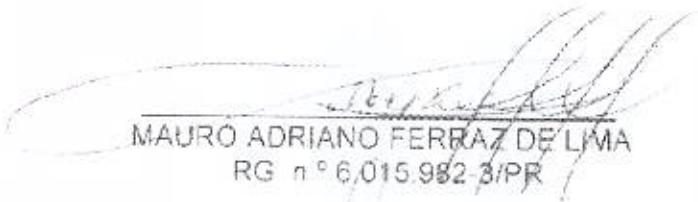
qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

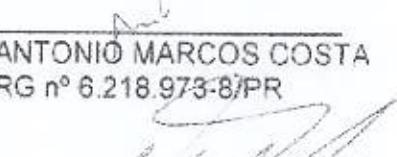
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem certos, assim justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas que também assinam, obrigando-se por si seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-los em todos os seus termos.

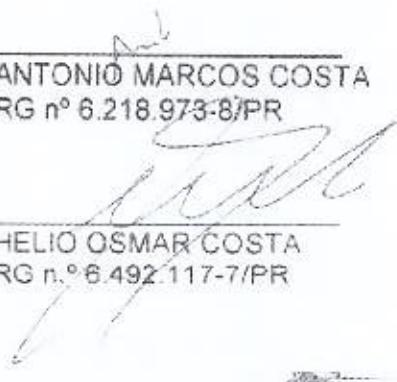
Coronel Domingos Scares, 16 de Agosto de 2011

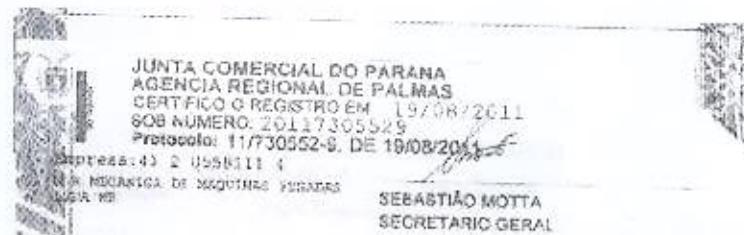
Testemunhas:


MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA
RG n.º 6.015.982-3/PR


ANTONIO MARCOS COSTA
RG n.º 6.218.973-8/PR


RODRIGO MENIN
RG n.º 7.219.869-7/PR


HELIOS MARCOS COSTA
RG n.º 6.492.117-7/PR



Sobrino

Jeronimo *PM* *DS*



M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME
C.N.P.J. N.º 07.656.434/0001-93
NIRE: 41205581114

- fls. 01

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA, Brasileiro, Natural de São Mateus do Sul/PR, Solteiro, Nascido em 09/12/1976, Empresário, Portador do CPF n.º 019.296.599-97 e da Cédula de Identidade RG n.º 6.015.982-3, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua José Joaquim Balb. 442 Bairro São José CEP 85.555-000 Cidade de Palmas, Estado do Paraná e RODRIGO MENIN, Brasileiro, Natural de Palmas/PR, Solteiro, Nascido em 02/10/1978, Empresário, Portador do CPF n.º 024.961.859-10, e da Cédula de Identidade RG n.º 7.219.869-7, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua Paulo de Araújo, 926, Bairro Lagoão, CEP 85.555-000 Cidade de Palmas, Estado do Paraná sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Denominação Social M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME, com sede e foro na Avenida Araucaria, s/n, Centro, CEP 85.557-000 Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, conforme contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205581114, por despacho em sessão de 18 de Outubro de 2005, Primeira Alteração Contratual sob nº 20117305529 de 19/08/2011, inscrita no CNPJ 07.656.434/0001-93, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade que era do sócio MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA, fica neste ato alterado para dos sócios MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA e RODRIGO MENIN, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declararam sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que veze ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o consumo, fé pública ou a propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM / / / / /
 NOME LEGÍVEL

adriano
 R. J. M. Soares



M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME

C.N.P.J. N.º 07.556.434/0001-93

NIRE: 41205581114

- f/s. 02

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem certos, assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor juntamente com duas testemunhas que também assinam, obrigando-se por si seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-los em todos os seus termos.

Coronel Domingos Soares 13 de Abril de 2015

MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA
RG n.º 6.015.982-3/PR

RODRIGO MENIN
RG n.º 7.219.869-7/PR

Testemunhas:

ANTONIO MARCOS COSTA
RG n.º 6.218.973-8/PR

HELIOS OSMAR COSTA
RG n.º 6.492.117-7/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2015
SOB NÚMERO 20152662403
Protocolo: 15/2862405 DE 16/04/2015

LIBERTAL BOGUS
SECRETARIA GERAL

M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - MEC.N.P.J. N.º 07.656.434/0001-93 - fls. 01TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATUAL

Os abaixo assinados MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA, Brasileiro, Natural de São Mateus do Sul/PR, Solteiro, Nascido em 09/12/1976, Empresário, Portador do CPF n.º 019.296.599-97, e da Cédula de Identidade RG n.º 8.015.982-3, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua José Joaquim Balhs, 442, Bairro São José, CEP 85.555-000, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, e RODRIGO MENIN, Brasileiro, Natural de Palmas/PR, Solteiro, Nascido em 02/10/1978, Empresário, Portador do CPF n.º 024.961.859-10, e da Cédula de Identidade RG n.º 7.219.869-7, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua Paulo de Araújo 926, Bairro Lagoão, CEP 85.555-000 Cidade de Palmas, Estado do Paraná, sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Denominação Social M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA ME, com sede e foro na Avenida Araucária, s/n. Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205581114, por despacho em sessão de 18 de Outubro de 2005, Primeira Alteração contratual sob nº 20117305529 de 19/08/2011, Segunda Alteração Contratual sob nº 20152662405 de 16/04/2015, inscrita no CNPJ 07.656.434/0001-93, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social de acordo com as clausulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio RODRIGO MENIN, que possuía na sociedade 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), inteiramente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, vendendo e transferindo a título oneroso suas quotas pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) em favor da Sra. GIANY CLARISSA MENIN, Brasileira, Natural de Palmas/PR, Nascida em 15/06/1973, Solteira, Maior, Empresária, Portadora do CPF n.º 810.133.379-72, e da Cédula de Identidade RG n.º 4.676.173-1, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliada na Rua José Joaquim Balhs, 442, Bairro São José, CEP 85.555-000, Cidade de Palmas, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio Retirante RODRIGO MENIN, dá a sócia GIANY CLARISSA MENIN, plena, geral e rasa quitação pela cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estar conhecedora da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da alteração havida, o capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil Quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

copiada
CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB O N.º 0018072833.
PROTÓCOLO: 150728833 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900764060. NIRE: 41205581114. NOME LEGÍVEL
M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME
C.N.P.J. N.º 07.656.434/0001-93 - fls. 02
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATUAL

SOCIO	QUOTAS	VALOR
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA	5.000	R\$ 5.000,00
GIANY CLARISSA MENIN	5.000	R\$ 5.000,00

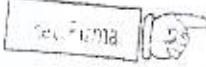
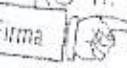
CLAUSULA QUARTA: A sócia ingressante **GIANY CLARISSA MENIN**, declara que não está incorso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA: A nova sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente.

Coronel Domingos Soares - Pr, 19 de Dezembro de 2018

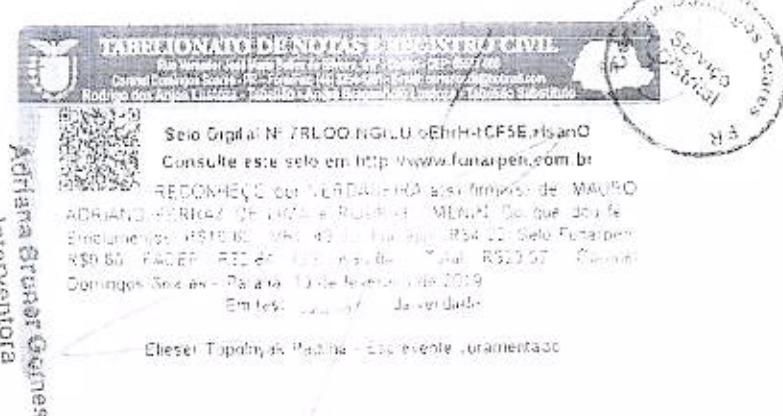

 MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA
 RG n.º 6.015.982-3/PR


RODRIGO MENIN
 RG n.º 7.219.869-7/PR

GIANY CLARISSA MENIN
 RG n.º 4.676.173-1/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:14 SOB N.º 20190728833.
 PROTOCOLO: 190728833 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900764060. NIRE: 41205581114.
 M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



.... RECONHECIMENTO DE FIRMA 088830
Reconhecido a assinatura por AUTÉNTICA de:
MILIANI CLARISSA MENIN
Palmas - PR, 14 de fevereiro de 2019
Em testemunha da verdade
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
Escrivente Juramentada
Emolumentos: R\$ 6,41(1,53) + selo: R\$ 0,00 -- Total
R\$ 6,41
SELO DIGITAL N° mJWmc 9j50 GLh5i, Controle
RqJZy tsDS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM _____
NOME LEGÍVEL _____

Sobrino

Florinda

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2019 10:34 SOB N° 20190728833.
PROTOCOLO: 190728833 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1190728833. NIREL: 41205581114.
M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.emprensa.pr.gov.br

Edital de Licitação Pregão 05/2023

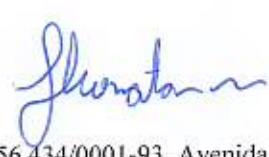
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA
CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA inscrita no CNPJ nº **07.656.434/0001-93**, por intermédio de seu representante legal o (a) **Sr. MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 6.015.982-3 e do CPF nº 019.296.299-97, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 05/2023 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para fins de contratação e execução do objeto exigidos no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares – Paraná, 02 de Fevereiro de 2023.


M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA / Socio-Adm
019.296.599-97



M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ 07.656.434/0001-93

Avenida Araucaria, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

-

Paraná

087

Edital de Licitação Pregão 05/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica **M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ nº **07.656.434/0001-93**, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o Sr. **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA** portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.015.982-3 e do CPF nº 019.296.599-97, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares – Paraná, 02 de Fevereiro de 2023.

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA / Socio-Adm
019.296.599-97

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ 07.656.434/0001-93, Avenida Araucária,
s/n, Centro,
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

中華書局影印

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Nome Gravado no Lote ANTES DE MIGRAR PARA O TDA - 10

Revista Jurídica de la Universidad Católica del Norte

NIRE (Sede) CNPJ Data de Ato Constitutivo Início de Atividade
41205581114 07.656.434/0001-93 18/10/2005 18/10/2005

Endereço Completo
Avenida ABAIURÁIA, N° 511, CENTRO - Coronel Pernambuco, São Paulo - CEP 08557-000

Ohio Social

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE TORNOS E SOLDA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Especie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA	019.296.599-97	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado
GIANY CLARISSA MENIN	810.133.379-72	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA CPF 019.296.599-97 Termo do mandato Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/Eventos	ATIVA
19/02/2019	20190728833	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOVE EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2023, às 11:09:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XCA1QAAAX.



PBC2314930423

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário adj. Geral

soil
floratherapie

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NOúmero DE INSCRIÇÃO 07.656.434/0001-93 MATTRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2005
NOME EMPRESARIAL M R MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO - UNIDADE M R MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA ESPECÍFICA 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 29.30-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO AV ARAUCARIA	Nº 100 S/N	CEP
CEP 65.557-000	Bairro/Distrito CENTRO	Município CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO ELETRÔNICO betopalmas2@hotmail.com	TELEFONE 46) 9971-7299/(46) 3254-1166	
ENDERÉCOS FEDERATIVOS RESPONSÁVEIS (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE ABERTURA (SISTEMA FED) 18/10/2005
NOTA DE FIM DA CONSULTA		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DE ATUALIZAÇÃO ESPECIAL

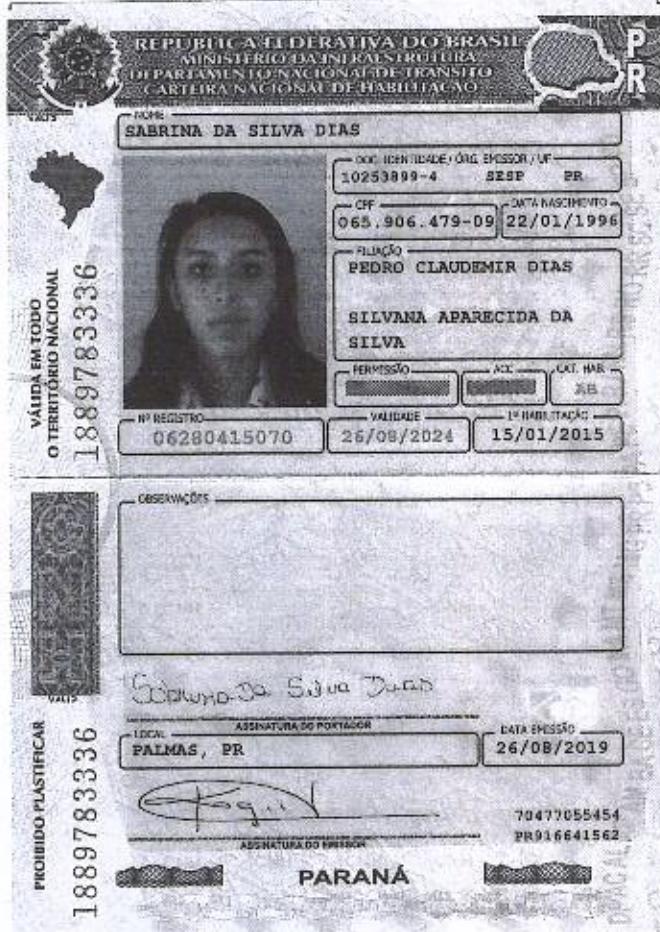
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.883, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 16:08:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR DSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



sabrina

Jhonatan

W

D. Jhonatan

MATHEUS AUGUSTO MASON

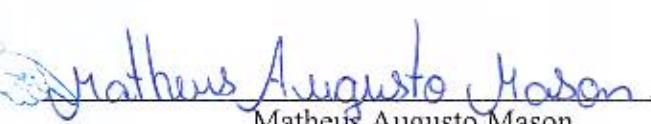
091

CNPJ: 15.082.034/0001-40 - Inscrição Estadual 90739662-29
Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback, Centro
Coronel Domingos Soares - Paraná
E-mail: francanatratorpecas@hotmail.com
CEP 85.557-000 - Fone (46) 99937-6422

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa jurídica Matheus Augusto Mason, com sede na Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback, Centro, Coronel Domingos Soares, PR., CEP: 85.557-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.082.034/0001-40, representada, neste ato, por seu administrador Matheus Augusto Mason, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Coronel Domingos Soares, nomeia e constitui seu representante Sabrina da Silva Dias, solteira, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.253.899-4, e do CPF n.º 065.906.479-09, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 5/2023, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, PR., em 01 de março de 2023


Matheus Augusto Mason
CPF/MF 101.830.799-06

SERVIÇO DISTRITAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
Adriano Braga Gomes - Oficial Designado tel (46) 99937-6422 - zastekas@gmail.com

Selo Digital Nº F864Xs4qtHEcrjY3kdAE4zjWh
Consulte esse selo em <http://homis.funarpn.com.br/consulta>
RECONHEÇO por SEMELHANÇA (sua) firma(s) de: MATHEUS
AUGUSTO MASON Do que dou fé. Endereço: R\$10.730,00 (R\$ 10.730,00)
Funreus: R\$2,68 Selos: FUNOEP: R\$0,54 ISSQN: R\$0,54 Total:
R\$14,49 Coronel Domingos Soares - Paraná - 01 de março de 2023
Em testemunha: 
Francisco L. Neves - Escrivão



Francisco L. Neves - Escrivão



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MATHEUS AUGUSTO MASON			Protocolo: PRC2314576270
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108533615	CNPJ 15.082.034/0001-40	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/02/2012	Início de Atividade 10/02/2012
Endereço Completo Rua JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHEMBACK, Nº 3247, CENTRO-Coronel Domingos Soares/PR- CEP85557-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS; SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES; SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;			
Capital R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 04/03/2022	Número 20221388680	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MATHEUS AUGUSTO MASON Identidade: 108778636 Estado civil: SOLTEIRO(A)	CPF: 101.830.799-06 Regime de bens: NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/01/2023, às 08:37:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código J8VBGH16.



PRC2314576270

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Sobrino

Floratina

D. Jún

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

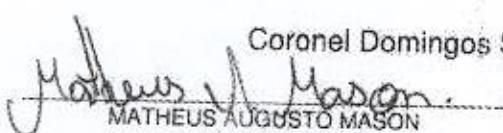
**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **MATHEUS AUGUSTO MASON**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/02/2012, NIRE: 41108533615, CNPJ: 15.082.034/0001-40, estabelecido(a) na RUA JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHEMBACK, 3247 , CENTRO, Coronel Domingos Soares - PR, CEP: 85557-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

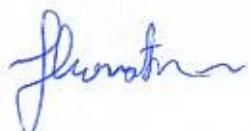
Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE


Coronel Domingos Soares - PR, 03/03/2022
MATHEUS AUGUSTO MASON
Empresário

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.


Sôbreno


Flávia







MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

094

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATHEUS AUGUSTO MASON consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10183079906	MATHEUS AUGUSTO MASON
42737966949	CARLOS ROBERTO FAVERO

Sobrino



JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 06:35 SOB N° 20221388680.

PROTOCOLO: 221388680 DE 03/03/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202734710. CNPJ DA SEDE: 15082034000140.

NIRE: 41108533615. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.

MATHEUS AUGUSTO MASON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

A.M. AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA PARA EMPRESÁRIO

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON, brasileira, viúva, empresária, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná, a Avenida Tiradentes, 359, Centro, CEP 85.555-000, portadora da cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, e **MATHEUS AUGUSTO MASON**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Palmas, estado do Paraná, nascido em 02 de janeiro de 1996, residente e domiciliado na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 10877863-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 101.830.799-06, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná a Rua José Salvador, esquina com a rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212 em sessão de 08 de fevereiro de 2012 e última alteração contratual arquivada sob nº 20187068763 arquivada em 30 de novembro de 2018, e inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-42, resolvem por assim de comum acordo, alterar o seu Contrato Social na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende a sua participação societária para o sócio remanescente **MATHEUS AUGUSTO MASON**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Palmas, estado do Paraná, nascido em 02 de janeiro de 1996, residente e domiciliado na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 10877863-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 101.830.799-06, pelo preço de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pagos no ato da assinatura da presente alteração Contratual em moeda corrente nacional, dando plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas, que passa neste ato a deter 100% (cem) por cento das quotas da sociedade, de acordo com o que facilita a Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte formas, sendo o valor de cada quota R\$ 1,00 (hum real).

Quadro societário	Percentual	Cotas (Unit.)	Capital R\$
MATHEUS AUGUSTO MASON	100%	15.000	R\$ 15.000,00
Totais.....	100%	15.000	R\$ 15.000,00

Gobrino



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB N° 20186156588.
 PROTOCOLO: 186156588 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805330440. NIRE: 41207273212.

A. M. AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO-GERAL
 CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Jeronatas

A . M. AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 15.082.034/0001-40

NIRE 41207273212

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA PARA EMPRESÁRIO**

CLÁUSULA QUARTA – Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, reciproca, geral e irretratável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A Administração caberá a **MATHEUS AUGUSTO MASON**, com os poderes e atribuições de representação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outros sócio(s). (art. 997, VI, 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art 1011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Fica transformada esta sociedade limitada em empresário, sob o nome empresarial de **MATHEUS AUGUSTO MASON** com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) passa a constituir o capital do empresário mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para tanto firme nesta mesma data em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

Sobrino

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB N° 20186156588.
PROTOCOLO: 186156588 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330440. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA PARA EMPRESÁRIO

E, por estarem, assim, justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Palmas-Pr., 04 de dezembro de 2018



Marlei Mason

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON
RG 5585382-7-SSP-Pr
CPF 706.873.409-00



Matheus Augusto Mason

MATHEUS AUGUSTO MASON
RG10877863-6-SSP-Pr
CPF 101.830.799-06

TESTEMUNHAS:

CARLOS ROBERTO FAVERO
4.045.720-0-SSP-Pr
CPF 427.379.669-49

FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3354819-2-SSP-Pr
CPF 373.842.449-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB N° 20186156588.
 PROTOCOLO: 186156588 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805330440. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



— RECONHECIMENTO DE FIRMA 079845 —
Reconheço a assinatura por AUTÉNTICA de:

(1) MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON
(2) MATHEUS AUGUSTO MASON

Palmas - PR, 13 de dezembro de 2018.
Em testemunha da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI -

Escrivane Juramentada

Emolumentos: R\$ 16,82(3,08) + seio: R\$ 0,80 -- Total:
R\$17,62

SELO DIGITAL Nº C2pHc.Bbdd.MZWh9. Controle:

[rXJov.tD8D - Consulte em <http://funarpen.com.br/>](http://funarpen.com.br/)



Alexandro C. Schneider / Consoli
Escrivane Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB N° 20186156588.
PROTOCOLO: 186156588 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330440. NIRE: 41207273212.

A. M. AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Sobrino

Leandro Raysel Biscaia *Leandro Raysel Biscaia*



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação) MATHEUS AUGUSTO MASON				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)			
SEXO Masculino	PLACAR DE BENS (se aplicável) XXX			
FILHO DE (pai) ALTAMIR MASON	(mãe) MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON			
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 108778636	Órgão emissor SSP	UF PR	CNPJ (número) 101.830.799-06
EMANCIPADO POR (versão de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
RESIDENCIAL NA (LOGRADOUÇO - nº, av, etc) AVENIDA TIRADENTES				NUMERO 359
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da junta Comercial) 006401 - Palmas	
MUNICÍPIO Palmas				
UF PR				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL MATHEUS AUGUSTO MASON				
ENDERECO (rua, nº, etc) RUA JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHEMBACK				
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares	
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares				
UF PR	PÁIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL) faverocam@bol.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (que estiver) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 2539001, 2950600, 3314702, 3314711, 3314712, 3314716, 3314717, 4520001, 4520002, 4520003, 4530705, 4732600		Detalhe da Operação COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE LANTERNAÇÃO OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.082.034/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SÉDE OU DE FILIAL DE OLTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/12/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Matheus Augusto Mason		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
 PR2180002233179				

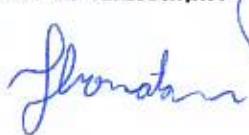
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

sobrino

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB N° 41108533615.
PROTOCOLO: 187230579 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330459. NIRE: 41108533615.
MATHEUS AUGUSTO MASON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 078818
Reconheço a assinatura por AUTÉNTICA de
(1)MATHEUS AUGUSTO MASON

Palmas - PR, 06 de dezembro de 2018.
Em test. _____ da verdade.
CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - Escrivão
Substituto
Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total:
R\$9,21
SELO DIGITAL Nº bobhc:8JjkQ.gGEFN, Controle:
Tm30a.1WgS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

TAB. NOTAS DE PALMAS/FIR
(45)
3262-4381

Cassio Bettega Nascimento
Escrivão Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB N° 41108533615.
PROTOCOLO: 187230579 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330459. NIRE: 41108533615.
MATHEUS AUGUSTO MASON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher sempre se da referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, em letra cursiva) MATHEUS AUGUSTO MASON				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	RELÓGIO DE BOMS (se casado) XXX			
FILHO (s) (apelido) ALTAMIR MASON	MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON			
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 108778636	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 101.830.799-06
EMANCIPADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
ENDEREÇO NA LOGRADOURO - nº, av., etc. AVENIDA TIRADENTES				NÚMERO 359
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a junta Comercial) 006401 - Palmas	
MUNICÍPIO Palmas				
UF PR				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL MATHEUS AUGUSTO MASON				
ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)				
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHEMBACK				
NÚMERO 3247				
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares	
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELÉTRONICO (E-MAIL) faverucan@pjt.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (prestado) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES; SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;			
Atividade Principal 4530703				
Atividade Secundária				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.082.034/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO DO AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
DATA ASSINATURA 04/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Matheus Augusto Mason</i>	TABUCA DE RIBAS PALMAS/PR	Reconhecimento firma no verso	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
<i>[Assinatura]</i>		 PR2180002233179		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Parana



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB N° 41108533615.
PROTOCOLO: 1087230579 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330459. NIRE: 41108533615.
MATHEUS AUGUSTO MASON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



— RECONHECIMENTO DE FIRMA 076819
Reconheço a assinatura por AUTÉNTICA de:
(2)MATEUS AUGUSTO MASON

Palmas - PR, 08 de dezembro de 2018.
Em test. Cassio Bettega Nascimento da verdade.
CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - Escrivão
Substituto
Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + seio: R\$ 0,80 - Total:
R\$8,21
SELO DIGITAL Nº Qobhc.9JgkQ.zRQFN, Controle:
Tzb08.1WgS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
(45)
3262-4581

Cassio Bettega Nascimento
Escrivão Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB N° 41108533615,
PROTOCOLO: 187230579 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805330459. NIRE: 41108533615.
MATHEUS AUGUSTO MASON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Sobrino

[Handwritten signatures: Sobrino, [initials], [initials], [initials]]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.082.034/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/02/2012

NOME EMPRESARIAL
MATHEUS AUGUSTO MASON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A M AUTO CENTER

PORTES
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO
ESCHEMBACK

NÚMERO
3247

COMPLEMENTO

CEP
85.557-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3263-1160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/02/2012

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2023 às 08:26:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

sobrino

Jhonatan J. Ami

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.082.034/0001-40
NOME EMPRESARIAL: MATHEUS AUGUSTO MASON
CAPITAL SOCIAL: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

sobrino *0* *Flávio*
Flávia

MATHEUS AUGUSTO MASON

CNPJ: 15.082.034/0001-40 - Inscrição Estadual 90739662-29

Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback, Centro
Coronel Domingos Soares – Paraná
E-mail: francanatratorpecas@hotmail.com
CEP 85.557-000 – Fone (46) 99937-6422

Pregão nº 5/2023 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

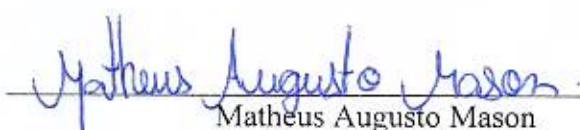
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA
CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

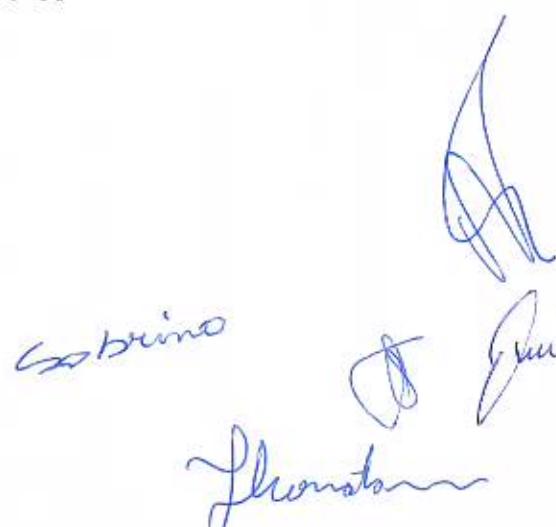
Matheus Augusto Mason, inscrito no CNPJ nº 15.082.034/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. Matheus Augusto Mason, portador da Carteira de Identidade nº 10.877.863-6 e do CPF nº 101.830.799-06, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 5/2023 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares – PR., DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para fins de contratação e execução do objeto exigidos no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, PR., em 02 de março de 2023



Matheus Augusto Mason
CPF/MF 101.830.799-06


Carolina J. G. J. J. J.
Thiago

MATHEUS AUGUSTO MASON

CNPJ: 15.082.034/0001-40 - Inscrição Estadual 90739662-29

Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback, Centro

Coronel Domingos Soares – Paraná

E-mail: francanatratorpecas@hotmail.com

CEP 85.557-000 – Fone (46) 99937-6422

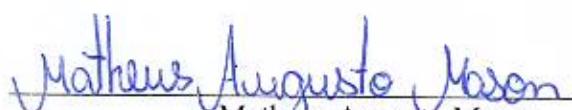
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 5/2023 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica de Matheus Augusto Mason inscrita no CNPJ nº 15.082.034/0001-40, por intermédio de seu representante legal infra assinado, o Sr. Matheus Augusto Mason, portador da Carteira de Identidade nº 10.877.863-6 e do CPF nº 101.830.799-06, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares – PR., que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, PR., em 02 de março de 2023



Matheus Augusto Mason

CPF/MF 101.830.799-06



Assinatura de testemunhas: [Assinatura de Bruno], [Assinatura de Jônatas], [Assinatura de Jônatas]





Jhonatan



A. Jai

Sobrino

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
 CNPJ: 46.716.527/0001-18
 Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro
 Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000
 E-mail: lilaletrodiesel@gmail.com, Fone: (46)9 9938-5054

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa jurídica "LILA ELETRO DIESEL LIMITADA", com sede na Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.716.527-0001/18, representada, neste ato, por sua administradora ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Coronel Domingos Soares-PR, a Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, CEP 85.557-000, nomeia e constitui seu representante JHONATANN LUCAS SENDESKI, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12474052-5 SES-PR, e do CPF nº 055.204.929-80, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 5/2023, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de março de 2023.

TABELIONATO DE NOTAS
PALMAS/PR

Eliene dos Santos Figueiredo

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

CNPJ: 46.716.527/0001-18

ELIENE SANTOS FIGUEIREDO

CPF: 013.633.072-07



Sobrino

Jhonatann
Carla Rafaela Conte dos Santos
Juni

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro
Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000
E-mail: lilaeletrodiesel@gmail.com, Fone: (46)9 9938-5054

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 5/2023 – Município de Cel. Domingos Soares-PR

A pessoa jurídica de **LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 46.716.527/0001-18, por intermédio de seu representante legal infra assinado, a Sra. **ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.867.797 SSP-PA, e do CPF nº 013.633.072-07, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e para fins do presente Pregão do Município de Cel. Domingos Soares - PR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de março de 2023.

Eliene dos Santos Figueiredo

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
ELIENE SANTOS FIGUEIREDO
CPF: 013.633.072-07

Sorvino

Gloria
Floriano
AT *Paulo*

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro
Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000
E-mail: lilaeletrodiesel@gmail.com, Fone: (46)9 9938-5054

Edital de Licitação Pregão 05/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 46.716.527/0001-18, por intermédio de seu representante legal a Sra. ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO, portadora da Carteira de Identidade nº 7.867.797, e do CPF nº 013.633.072-07, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para fins de contratação e execução do objeto exigidos no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de março de 2023.

Eliene dos Santos Figueiredo

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
ELIENE SANTOS FIGUEIREDO
CPF: 013.633.072-07

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
 CNPJ: 46.716.527/0001-18
 Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro
 Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000
 E-mail: lilaetrodiesel@gmail.com, Fone: (46)9 9938-5054

ANEXO III

PROPOSTA

Edital de Licitação – Pregão nº 05/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ	46.716.527/0001-18
Endereço	Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000
Telefone/Fax	(46)9 9938-5054
e-mail	lilaetrodiesel@gmail.com
Responsável para contato	Jonathan
Prazo de entrega	24 meses
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Banco Brasil Conta Bancária nº 44210-0 Agência nº 615-7 da cidade de Palmas-PR.
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao <u>Lote 01</u> , aplicando sobre os orçamentos que vierem a ser por nós emitidos, conforme mercado regional, o percentual de desconto de <u>20% (vinte por cento)</u> .

Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares-PR, 02 de março de 2023.

Eliene dos Santos Figueiredo

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

CNPJ: 46.716.527/0001-18

ELIENE SANTOS FIGUEIREDO

CPF: 013.633.072-07

Sônia

Flávia Floriano

Ó

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 46.716.527/0001-18 Fornecedor : LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

Endereço : RUA DARCILO TIESCA 2248 - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 855557-000

Inscrição Estadual:

Representante: ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO

Endereço representante: RUA DARCILO TIESCA 2248 casa - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 855557-000

E-mail representante: lilaetrodiesel@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 615-7 - /

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos/máquinas agrícolas	2.849,25	HOR	195,33			195,33	556.544,00
002	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	751,05	HOR	199,72			199,72	149.999,71
003	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de limpeza em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	633,28	HOR	219,53			219,53	136.000,46
004	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	1,00	LOTE	1.284.817,20			1.284.817,20	1.284.817,20
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	2.141.361,37
							TOTAL DA PROPOSTA :	2.141.361,37

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 24 meses

Jeronônio Jesus Dantas

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18

lila

Jeronônio

Jorge

MATHEUS AUGUSTO MASON

CNPJ: 15.082.034/0001-40 - Inscrição Estadual 90739662-29

*Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback, Centro
 Coronel Domingos Soares – Paraná
 E-mail: francanatratorpecas@hotmail.com
 CEP 85.557-000 – Fone (46) 99937-6422*

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA****Edital de Licitação – Pregão nº 05/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	Matheus Augusto Mason
CNPJ	15.082.034/0001-40
Endereço	Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback
Telefone/Fax	(46) 99937-6422
E-mail	francanatratorpecas@hotmail.com
Responsável para contato	Sabrina da Silva Dias
Prazo de entrega	24 meses
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Banco do Brasil Conta Bancária nº 38.200-0 Agência nº 0615-7 da cidade de Palmas PR.
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao Lote 01 , aplicando sobre os orçamentos que vierem a ser por nós emitidos, conforme mercado regional, o percentual de desconto de 20% (vinte por cento)
Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	
Observações:	
Local e data: Coronel Domingos Soares, PR., 02 de março de 2023	
<i>Matheus Augusto Mason</i>	Matheus Augusto Mason ME CNPJ: 15.082.034/0001-40
	Matheus Augusto Mason - CPF/MF 101.830.799-06

Sabrina


PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.082.034/0001-40 Fornecedor : MATHEUS AUGUSTO MASON
 Endereço : RUA JOSÉ SALVADOR 3247 - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000
 Inscrição Estadual:

Representante: MATHEUS AUGUSTO MASON
 Endereço representante: RUA JOSE SALVADOR 3247 BARRACA O - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000
 E-mail representante: francanatratrpecas@hotmail.com

Banco: 1 - BB
 Agência: 615-7 - PALMAS - Palmas/PR

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote :	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd e.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos/máquinas agrícolas	2.849,25	HOR	195,33			195,33	556.544,00
002	002	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	761,05	HOR	199,72			199,72	149.999,71
003	003	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	583,28	HOR	219,53			219,53	150.000,46
004	004	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	1,00	LOTE	1.284,817,20			1.284,817,20	1.284,817,20
								PREÇO TOTAL DO LOTE :	2.144.361,37
								TOTAL DA PROPOSTA :	2.144.361,37

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 24 meses

Matheus Augusto Mason ME
 CNPJ: 15.082.034/0001-40

MATHEUS AUGUSTO MASON
 CNPJ: 15.082.034/0001-40

Matheus Augusto Mason
Matheus Augusto Mason
Matheus Augusto Mason
Sobrino

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ 07.656.434/0001-93

Avenida Araucária, s/n. - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

Edital de Licitação – Pregão nº 05/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA
CNPJ	07.656.434/0001-93
Endereço	Avenida Araucária
Telefone/Fax	46 99971-7299
e-mail	mrmecanicademaquinas@hormail.com
Responsável para contato	Mauro Adriano Ferraz de Lima
Prazo de entrega	24 Meses
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Banco SICREDI Conta Bancária nº 39636-2 Agência nº 0737 da cidade de Cel. D Soares-Pr
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao <u>Lote 01</u> aplicando sobre os orçamentos que vierem a ser por nós emitidos, conforme mercado regional, o percentual de desconto de <u>20,00% (Vinte por cento)</u>
Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	
Observações:	
Local e data: Coronel Domingos Soares – Paraná, 02 de Fevereiro de 2023.	


 M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
 MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA / Socio-Adm
 019.296.599-97


 M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ 07.656.434/0001-93, Avenida Araucária,
 s/n, Centro,
 CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.



 Mauro Adriano Ferraz de Lima


 M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.656.434/0001-93 Fornecedor : M R MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
Endereço : AVENIDA ARAUCARIA SN SALA COMERCIAL - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000
Inscrição Estadual: 9052819170 Contador: HÉLIO OSMAR COSTA
Representante: MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA CPF: 019.296.599-97
Endereço representante: RUA JOSE JOAQUIM BALHS 442 - SÃO JOSÉ - Palmas/PR - CEP 85555-000
Email representante: contabilidade_hcosta@hotmail.com
Banco:
Agência: - - /

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).
Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos/máquinas agrícolas	2.659,25	HOR	195,33			195,33	556.594,00
002	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	521,08	HOR	199,72			199,72	103.938,16
003	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas	693,28	HOR	219,53			219,53	153.009,45
004	Fornecimento de peças de reposição, genuinas e originais.	1,00	LOTE	1.284.817,20			1.284.817,20	1.284.817,20
								PREÇO TOTAL DO LOTE :
								2.141.361,37
								TOTAL DA PROPOSTA:
								2.141.361,37

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 24 meses

M R MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
CNPJ: 07 656 434/0001-93

Jai Gobuno *Walter Promotor*

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO
CNPJ: 46.716.527/0001-18
NIRE: 41814862181

1

ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO, brasileira, solteira, nascida em 21/08/1996, RG nº 7.867.797 SSP-PA e CPF nº 013.633.072-07, residente e domiciliada na Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000. Empresário individual sob o nome empresarial de **ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, com sede à Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41814862181 em 08/06/2022 e no CNPJ/MF sob o número 46.716.527/0001-18, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob a razão social de **LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	100%	8.000	R\$ 8.000,00
TOTAL	100%	8.000	R\$ 8.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
CONTRATO SOCIAL

ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO, brasileira, solteira, nascida em 21/08/1996, RG nº 7.867.797 SSP-PA e CPF nº 013.633.072-07, residente e domiciliada na Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000. Resolve, em comum acordo, constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557000.

Sobreiro

Flávia

Flávia

D

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE 118

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNIPESSOAL

ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO

CNPJ: 46.716.527/0001-18

NIRE: 41814862181

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A empresa iniciará suas atividades a partir de 08/06/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	100%	8.000	R\$ 8.000,00
TOTAL	100%	8.000	R\$ 8.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Sobrinho

ff *Floratne*

GD

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE 119

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNIPESSOAL

ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO

CNPJ: 46.716.527/0001-18

NIRE: 41814862181

3

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRO LABORE: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

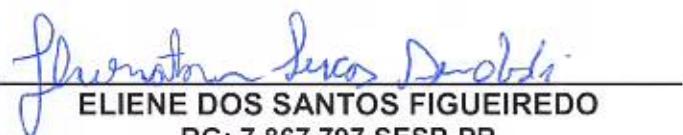
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PORTE EMPRESÁRIAL: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Palmas-PR, 13 de janeiro de 2023.


ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO

RG: 7.867.797 SESP-PR

CPF: 013.633.072-07

sobrino









MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

120

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LILA ELETRO DIESEL LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01363307207	ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO

Sabine



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2023 07:21 SOB N° 41211277294.

PROTOCOLO: 230259936 DE 13/01/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300545759. CNPJ DA SEDE: 46716527000118.

NIRE: 41211277294. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2023.

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.716.527/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/06/2022

NOME EMPRESARIAL:
LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LUCAS ELETRODIESEL

PORTES
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DARCILIO TIESCA

NÚMERO
2248

COMPLEMENTO

CEP
85.557-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ELIENESFIGUEIREDO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9981-2154

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2023 às 16:34:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Sobrino

Florinda

Florinda

Florinda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:38 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **1D2F.6640.28AB.FCF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cobrindo

Jeronimo

AF

AT



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

123

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029249612-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 46.716.527/0001-18

Nome: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Sabino

AF

Jeronimo

DD

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 193/2023

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
--------------------	--

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/04/2023	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEM4C4XZ5QR3
REQUERENTE:	PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
833	46.716.527/0001-18		

ENDERECO

RUA DARCILO TIESCA, 2248 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Observações:

Coronel Domingos Soares, 02 de Março de 2023

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Gilmar Francisco da Rosa
Fiscal Tributário
Portaria nº 18/1996

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.716.527/0001-18

Razão Social: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

Endereço: RUA DARCILIO TIESCA 2248 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

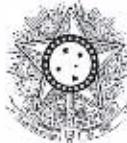
Certificação Número: 2023021202522899783202

Informação obtida em 28/02/2023 16:37:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

sobrino



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 46.716.527 ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.716.527/0001-18

Certidão nº: 4405366/2023

Expedição: 30/01/2023, às 14:16:56

Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **46.716.527 ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.716.527/0001-18**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sobrino

Glenóton

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS**

OFICIO DISTRIBUIDOR
 Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
 cartoriadistribuidordepalmas@pros
 Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
 BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
 MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em que figure como parte:

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

Documento..... CNPJ 46.716.527/0001-18

Sede..... Rua DARCY LIMA TIESSA, 2248, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 31 de Janeiro de 2023, 09:58:32



LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE
 LIMA:73402796953
 Dados: 2023.02.01 10:19:56 -0300

sobrino

AA *AA*

floratann

Custas = R\$ 38,16
 Página 0001/0001

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS**

OFICIO DISTRIBUIDOR
 Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
 cartoriodistribuidordepalmas@pros
 Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
 BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
 MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

Documento..... CNPJ 46.716.527/0001-18

Sede..... Rua DARCILIO TIESCA, 2248, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP
 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

Palmas/PR, 31 de Janeiro de 2023, 09:54:51

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
 Dados: 2023.02.01 10:20:11 -03'00'



Certificação

sobreiro

AK
OT

Custas = R\$ 38,16
 Página 0001/0001

Monotax



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA			Protocolo: PRC2314595388	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41211277294	CNPJ 46.716.527/0001-18	Data de Ato Constitutivo 08/06/2022	Inicio de Atividade 08/06/2022	
Endereço Completo Rua DARCILIO TIESCA, Nº 2248, CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000				
Objeto Social SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTORES - ELETRICISTA DE AUTOS. INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES				
Capital Social R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 8.000,00 (oito mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	CPF/CNPJ 013.633.072-07	Participação no capital R\$ 8.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	CPF 013.633.072-07	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				
Data 16/01/2023	Número 41211277294	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2023, às 10:25:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFIHQPSG.



PRC2314595388

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Leandro

RK

Juventina

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro
Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000
E-mail: lilaletrodiesel@gmail.com, Fone: (46)9 9938-5054

DECLARAÇÕES

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, CNPJ/MF Nº 46.716.527/0001-18, sediada a Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023 – PROCESSO Nº 09/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que representa a atividade de maior receita é 45.20-0-03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 45.30-7-03 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de **MICROEMPRESA** e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de março de 2023.

Eliene dos Santos Figueiredo

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
ELIENE SANTOS FIGUEIREDO
CPF: 013.633.072-07

Gabinete

Floratôn

BB

DS

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro
Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000
E-mail: lilaeletrodiesel@gmail.com, Fone: (46)9 9938-5054

DECLARAÇÕES

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, CNPJ/MF Nº 46.716.527/0001-18, sediada a Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023 – PROCESSO Nº 09/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação de microempresa e que não nos enquadramos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de março de 2023.

Eliene dos Santos Figueiredo

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
ELIENE SANTOS FIGUEIREDO
CPF: 013.633.072-07

sobrada
Floripa ~ *FF* *OT*

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro
Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000
E-mail: lilaletrodiesel@gmail.com, Fone: (46)9 9938-5054

DECLARAÇÕES

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, CNPJ/MF Nº 46.716.527/0001-18, sediada a Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023 – PROCESSO Nº 09/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

O(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de março de 2023.

Eliene dos Santos Figueiredo

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
ELIENE SANTOS FIGUEIREDO
CPF: 013.633.072-07

Cobrino

M. J. F.
Floristan

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro
Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000
E-mail: lilaletrodiesel@gmail.com, Fone: (46)9 9938-5054

DECLARAÇÕES

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, CNPJ/MF Nº 46.716.527/0001-18, sediada a Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023 – PROCESSO Nº 09/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

O CNAE que representa a atividade de maior receita é 45.20-0-03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 45.30-7-03 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de março de 2023.

Eliene dos Santos Figueiredo

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
ELIENE SANTOS FIGUEIREDO
CPF: 013.633.072-07

Assinatura

H

Jeronim

P

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro
Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000
E-mail: lilaeletrodiesel@gmail.com, Fone: (46)9 9938-5054

DECLARAÇÕES

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, CNPJ/MF Nº 46.716.527/0001-18, sediada a Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023 – PROCESSO Nº 09/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

Não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de março de 2023.

Eliene dos Santos Figueiredo

LILA ELETRO DIESEL LÍMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
ELIENE SANTOS FIGUEIREDO
CPF: 013.633.072-07

cabim *PF*
Florinda *DP*

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro
Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000
E-mail: lilaeletrodiesel@gmail.com, Fone: (46)9 9938-5054

DECLARAÇÕES

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, CNPJ/MF Nº 46.716.527/0001-18, sediada a Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023 – PROCESSO Nº 09/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de março de 2023.

Eliene dos Santos Figueiredo

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ: 46.716.527/0001-18
ELIENE SANTOS FIGUEIREDO
CPF: 013.633.072-07

obrigado *JH* *OT*
JL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO 01363307207

CPF/CNPJ: 46.716.527/0001-18

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:36:30 do dia 02/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: F2KC020323103630

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Gabinete

Floriano

JF



Consulta de Impedidos de Litar

CNPJ: 46716527000118

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cássio", is positioned above the bottom row of signatures.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Floriano", is located at the bottom left.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "S", is located at the bottom right.

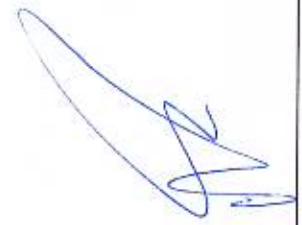


Município de Coronel Domingos Soares - 2023
 Classificação por Fornecedor
 Pregão 5/2023

Emissor:

Páginas:

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 46347-1 LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	CNPJ: 46.716.827/0001-18	Telefone: 4699389054		Status: Classificado				2.141.381,37	
Email: LILAELETRODIESEL@GMAIL.COM									
Representante: 46368-4 ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO									
Lote 001 - Lote 001								2.141.381,37	
001 5380 Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica	H.O	2.849,25	Classificado				165,33	166.584,00	*
002 5381 Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda	H.O	75,00	Classificado				198,72	149.880,71	*
003 5382 Fornecimento da mão de obra para prestação de serviços de fornito	H.O	663,29	Classificado				219,53	150.000,45	*
004 5383 Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	LOT	1,00	Classificado				1.284.817,20	1.284.817,20	*
VALOR TOTAL:							2.141.381,37		

  	<p>Entrada RCT: FERNANDA ROBERTA DA ROSA, na versão 5531 </p> <p>02/07/2023 10:54:52</p>
--	---

30



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

139

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 05/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal.

Aos 02/03/2023, as 10:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeira Senhora Fernanda Roberta da Rosa e equipe de apoio: Gilmar Francisco da Rosa, designados conforme Portaria nº 142/2022 para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo execução
MR MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	07.656.434/0001-93	Mauro Adriano Ferraz de Lima	019.296.599-97	60	12 Meses
MATHEUS AUGUSTO MASON	15.082.034/0001-40	Sabrina da Silva Dias	065.906.479-09	60	12 Meses
LILA ELETRO DIESEL LTDA	46.716.527/0001-18	Jhonatann Lucas Sendeski	055.204.929-80	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Diante do protocolo de somente uma proponente interessada, sem representante para acompanhamento dos trabalhos foram verificados os envelopes tanto de proposta como de habilitação atestando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados.

Em ato contínuo, foram os envelopes rubricados em todas as aberturas pela pregoeira equipe de apoio e demais presentes.

Dando continuidade foi aberto o envelope de proposta nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal – LOTE 01

Classificação	Nome	Proposta inicial	Situação/Sorteio
Fornecedor 01	LILA ELETRO DIESEL LTDA	20%	1º Colocado (vencedor)
Fornecedor 02	MATHEUS AUGUSTO MASON	20%	2º Colocado
Fornecedor 03	MR MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	20%	3º Colocado

Feita a apuração e disputa de lances por maior índice de desconto os resultados foram os seguintes:

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal	Desconto Final
LOTE 01- LILA ELETRO DIESEL LTDA	20%

Sabrina

Mauro

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

140

Com assinatura da presente ata os proponentes renunciam qualquer direito em manifestação de intenção de recorrer quanto ao resultado final.

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente vencedora. Em análise a documentação de habilitação atestou-se que a empresa proponente LILA ELETRO DIESEL LTDA, estava em consonância com o estabelecido em edital de licitação assim sendo a mesma declarada habilitada.

Das manifestações:

Não houve manifestações.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital, decaindo-se qualquer direito a questionamento referente ao edital bem como da sessão de abertura e julgamento do presente processo, com assinatura da presente ata por parte dos representantes credenciados das respectivas proponentes.

A administração, através de preposto, fará vistoria no local indicado pelo futuro contratado a fim de aferir o exato cumprimento do disposto no item 3.4 e 4 deste Anexo I.

Ficando o resultado do presente processo condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos por parte das proponentes conforme fora supra mencionado.

Os envelopes 02- da habilitação, das empresas MATHEUS AUGUSTO MASON e MR MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, ficaram retiros, lacrados e inviolados até a conclusão do presente processo, podendo os mesmos ser retirados por seus respectivos representante legais que assim o desejar, e não os fazendo, os mesmos serão inutilizados após prazo de 30 dias contado no encerramento do processo.

Em caso do atendimento dos requisitos exigidos pelas proponentes disposto no item 3.4 e 4 do Anexo I, o presente processo será encaminhado para a procuradoria jurídica do município para emissão de parecer e em caso seja favorável serão remetidos os autos ao Sr Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo homologar o presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 10:50, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas presentes.

GILMAR FRANCISCO DA ROSA
Membro

LILA ELETRO DIESEL LTDA

MR MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS
LTDA

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Pregoeira

MATHEUS AUGUSTO MASON



NOTA DE ESCLARECIMENTO

Assunto: Não gravação do Pregão Presencial 05/2023, referente a “Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal.”

Venho por meio deste, esclarecer que não houve a gravação do referido Pregão pelo fato da Prefeitura Municipal estar migrando de site Oficial, site este que é responsável por publicações oficiais, Página inicial, informações sobre o Município, notícias, Mural de Licitações e inclui-se a postagem na íntegra de gravações. Devido a essa migração, sendo que está sendo mudado de Empresa prestadora do serviço, o site ficou instável, e muitas vezes fora do ar. Por esse motivo não conseguimos acessar a câmera para ser gravado.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Coronel Domingos Soares, 03 de março de 2023.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

Diego Argenta
Assessor de Comunicações



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



142

PARECER JURÍDICO N º 086/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2023
PREGÃO N.º 05/2023- PRESENCIAL**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra. Pregoeira de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



143

- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recurrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e auferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



144

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas da frota da municipalidade

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	03/02/2023
Diário Oficial do Estado do Paraná	03/02/2023

Foi, ainda, afixado aviso no “mural de licitações” do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada inicialmente para 16/02/2023 e reagendada, em definitivo, para 02/03/2023.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: foi identificado pedido de esclarecimento anexado ao processo que, após análise administrativa, resultou em manifestação da Pregoeira com alterações impostas ao edital e sua consequente republicação nos mesmos veículos de imprensa em 13/02, reagendada a abertura para 02/03/2023.
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes, reuniram-se a Sra. Pregoeira e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de 03(três) proponentes, consoante discriminado na Ata de sessão pública, sendo “MR Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda”, “Matheus Augusto Mason” e “Lila Eletro Diesel Ltda”.
6. Em seguida a Pregoeira e a equipe de apoio verificaram a conformidade das propostas escritas com os valores estimados para a contratação, atestando que as propostas estavam de acordo com o estabelecido no edital, se encaminhando, diante do empate de percentuais, para o sorteio na mesma sessão pública.
7. Decorrida a etapa de lances e de sorteio apurou-se, ao final, como vencedor do certame, conforme descritos em ata, para o Lote 01 o licitante “Lila Eletro Diesel Ltda”.
8. Superada a etapa de propostas de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação e constatou-se que a licitante vencedora se encontrava em consonância com o estabelecido no edital.
9. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
10. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
11. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas e supridas as demais exigências editalícias, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a homologação dos atos da Sra Pregoeira e do certame como um todo, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 02 de março de 2023.

Rogério/Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

145

ADJUDICAÇÃO

Pregão 5/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 02/03/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal.

Vencedor(es):

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos/máquinas agrícolas	HORA	2.849,25	195,33	556.544,00
1	2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	HORA	751,05	199,72	149.999,71
1	3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	HORA	683,28	219,53	150.000,46
1	4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	LOTE	1,00	1.284.817,20	1.284.817,20
TOTAL						2.141.361,37

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, referente ao Lote **01**, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, informe expressamente à administração municipal o endereço, onde se encontra a estrutura requerida no item 3.4 do Anexo I do edital, bem como a apresentação da Certidão Ambiental, conforme exigido no item 3.6, para fins de vistoria prévia e posterior confecção do termo contratual.

3. Designo o Sr. Jorge Brescovites Sobrinho, Fiscal do Contrato, para que, na qualidade de preposto desta municipalidade, após a indicação do endereço requerido no item anterior, realize a vistoria do local, das estruturas físicas e dos equipamentos existentes em relação ao exigido no item 3.4 em consonância com o item 3.5, 3.6 e 4 do Anexo I do edital, emitindo o competente laudo das circunstâncias identificadas.

4. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de março de 2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 5/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 02/03/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e correiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal.

Vencedor(es):

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos máquinas agrícolas.	HORA	2.519,25	196,33	555.544,00
1	2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	HORA	751,05	198,72	149.966,71
1	3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	HORA	683,28	219,53	150.000,48
1	4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais	LOTE	1,00	1.284.817,20	1.284.817,20
TOTAL						2.141.381,37

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, informe expressamente à administração municipal o endereço, onde se encontra a estrutura requerida no item 3.4 do Anexo I do edital, bem como a apresentação da Certidão Ambiental, conforme exigido no item 3.6, para fins de vistoria prévia e posterior confecção do termo contratual.

3. Designo o Sr. Jorge Brescovites Scobrinho, Fiscal do Contrato, para que, na qualidade de preposto desta municipalidade, após a indicação do endereço requerido no item anterior, realize a vistoria do local, das estruturas físicas e dos equipamentos existentes em relação ao exigido no item 3.4 em consonância com o item 3.5, 3.6 e 4 do Anexo I do edital, emitindo o competente laudo das circunstâncias identificadas.

4. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de março de 2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA - 088.427.099-80 - Pregoeira

(2023)03.04

EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ



Lito Eletro Diesel

Infra-assinado(a) vem mui respeitosamente á presença de V Excia, requer-se digne fornecer-lhe o abaixo indicado, sujeitando-se aos emolumentos previstos em lei.

1. () Carta de transferência doc. nº _____
2. () Certidão Negativa _____
3. () Alvará de Licença _____
4. () Certidão de Averbação doc. nº _____
5. () Alinhamento doc. nº _____
6. () Nivelamento doc. nº _____
7. () Demarcação doc. nº _____
8. () Alvará de construção doc. nº _____
9. () Local da Obra _____
10. () Residência do Requerente _____
11. () Metragem da construção _____
12. () Licença p/ Construção de Muro _____
13. () Licença p/ Construção de Casa _____
14. () Licença p/ Construção de Calçada _____
15. () Demolição _____
16. () Nº de Casa _____
17. () Habita-se _____
18. () Certidão de Cadastro _____
19. Outros Promissão de prazo de visitas os 5 dias

Nº Termos

P. Deferimento

Cel. Domingos Soares, 10 de maio de 2023

Fheronan Lira Denolte
Requerente



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

148

TERMO DE VISTORIA DE OFICINA MECÂNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA.

ENDERÇO: RUA DARCILO TIESCA, 2248, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES.

VISTORIA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS NO ITEM 3.4 E NO ITEM 04, EM CONSONÂNCIA COM OS ITENS 3.5 E 3.6 DO ANEXO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023.

Sim Estrutura mínima para prestação dos serviços de mecânica de máquinas pesadas e equipamentos/máquinas agrícolas: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão fechado com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo uma rampa de solo, equipamento para troca de óleo, uma prensa hidráulica, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, compressor de ar para uso geral, aparelho de solda mig e elétrico, além de ferramental diverso para mecânica de linha de máquinas rodoviárias.

Sim Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 80 km de distância, com estrutura técnica para a demanda dos serviços, com scanner para diagnóstico, mínimo de 01 (um) box coberto, ferramental completo e adequado para execução do objeto licitado.

Sim Certidão de regularidade ambiental, emitida por órgão ambiental estadual.

Sim Comprovar a disponibilidade para execução dos serviços, de no mínimo 02 (dois) profissionais com especializações em “Mecânica de máquinas pesadas” e “implementos agrícolas”, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

Sim Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contento, serviços em características compatíveis ao objeto que será contratado.

Sim Negativa do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, em plena vigência e obrigatoriamente em nome da Proponente.

Coronel Domingos Soares, *16* de março de 2023



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

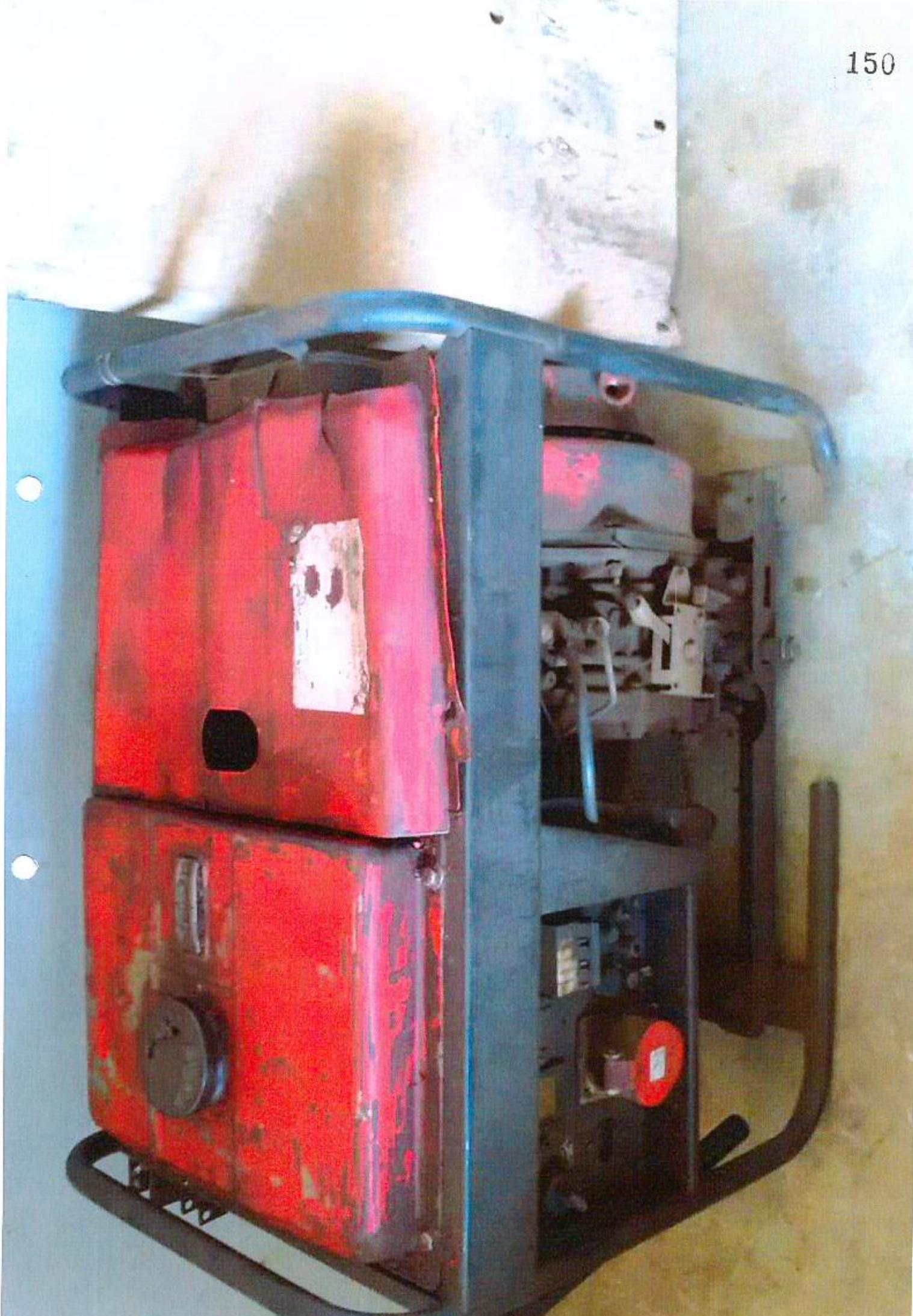
149

Gerson Lúcio Sereika

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FF
FRANCISCO ELISEU DEORNELES

JBS
JORGE BRESCOVITES SOBRINHO

















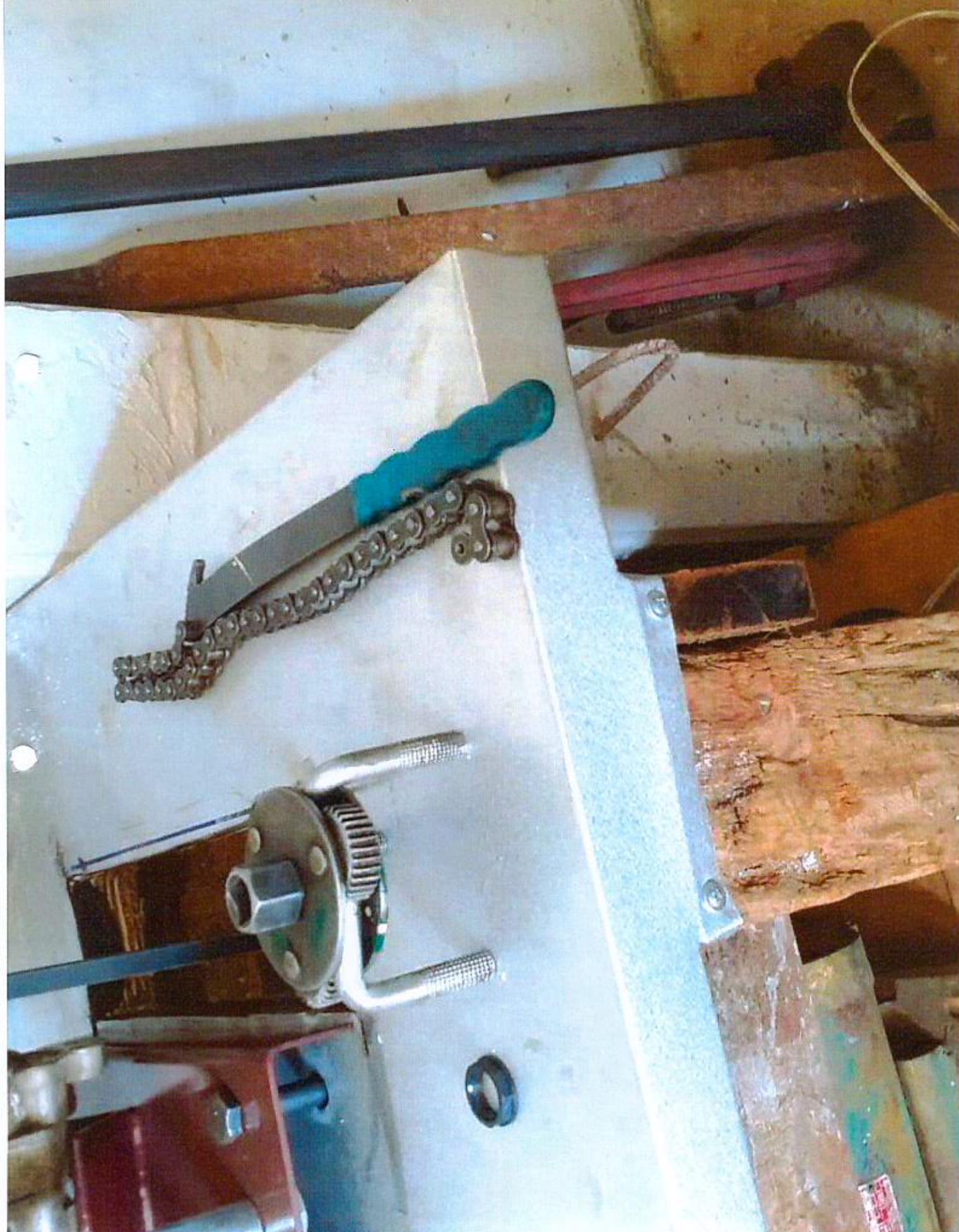






















169









BRAESFORT
Ref.: 8522









POLO INVERTIDO

INDICATIVO CARGA

LIGADO



AMPERÍMETRO

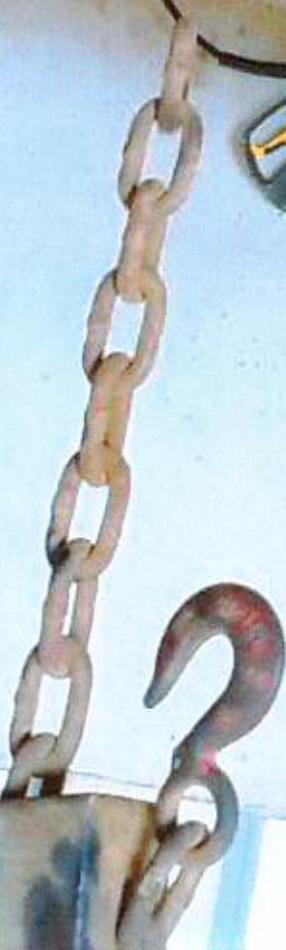


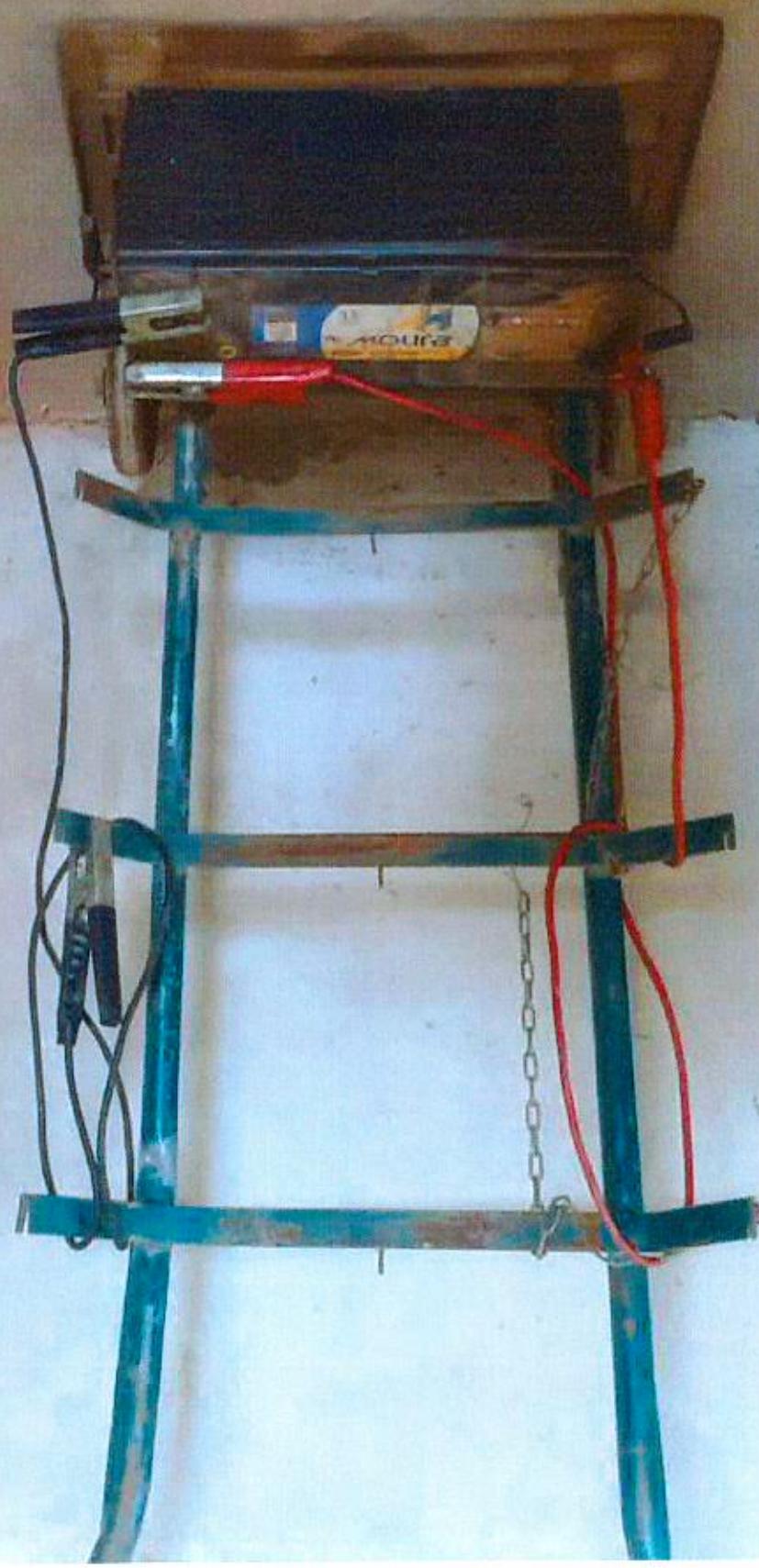
**27V / 220V
BIVOLT
12V
CARREGADOR AUTOMÁTICO
AUXILIAR DE PARTIDA
PICO DE 240A NA PARTIDA
20A/240A**

**1 ANO DE GARANTIA
SENTINELA®
PRODUTO BRASILEIRO**

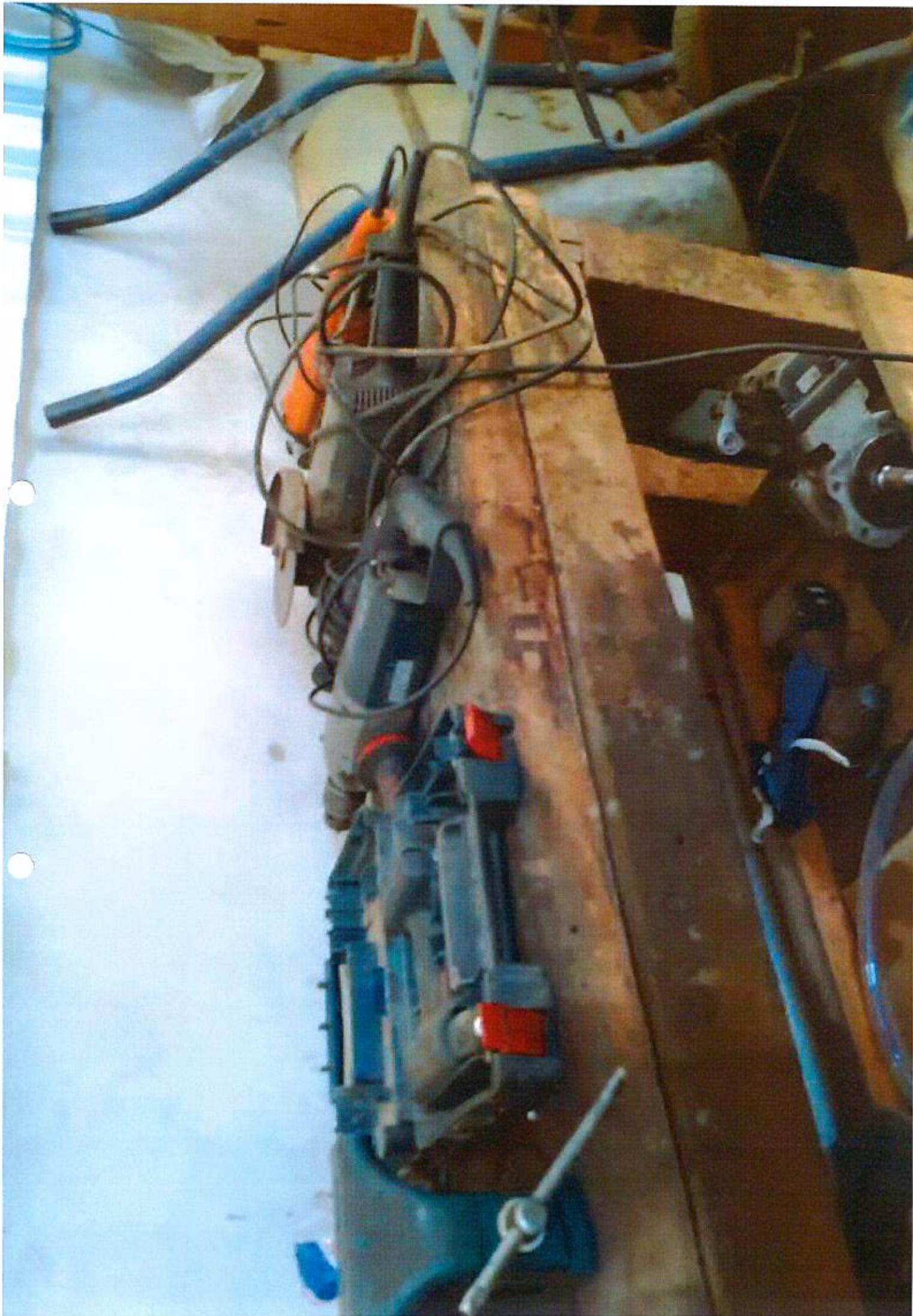


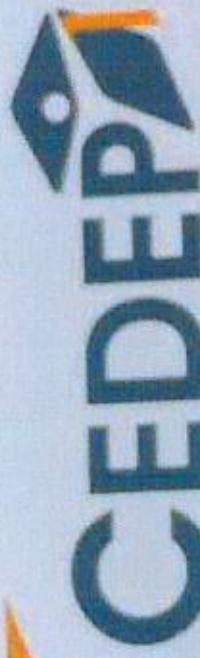
178











Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional

CERTIFICADO

O Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (CEDEP) confere a

MARCOS ANTÔNIO BLASZCZYK

o presente certificado, referente à sua aprovação no curso

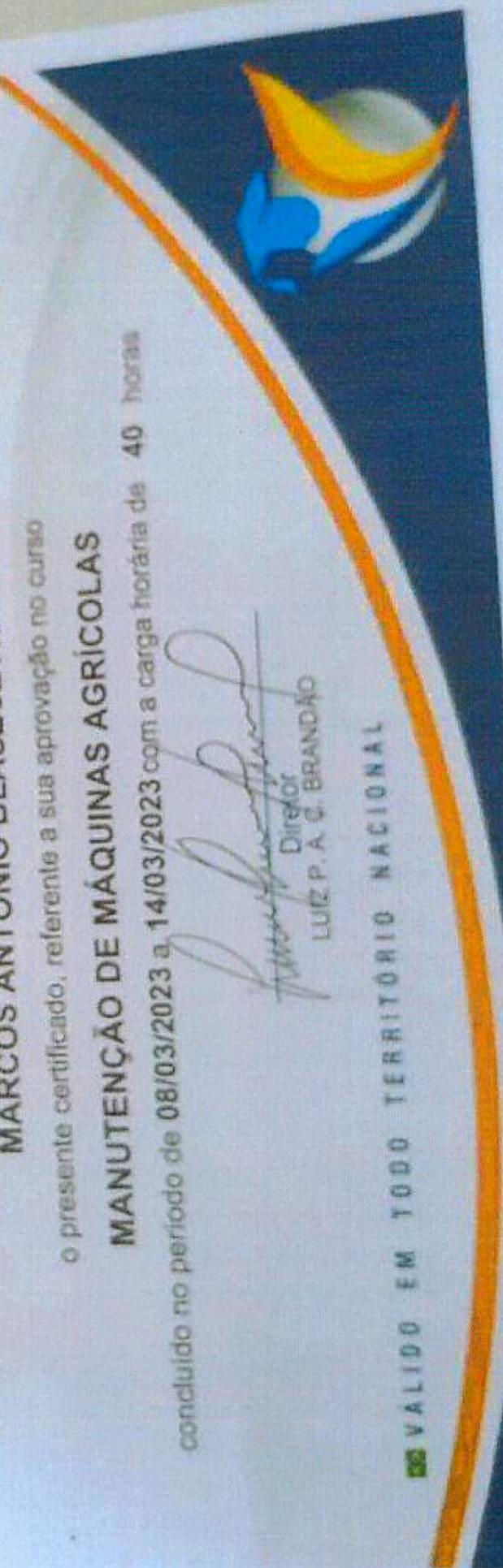
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

concluído no período de 08/03/2023 a 14/03/2023 com a carga horária de 40 horas

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luiz P. A. S. Brandão".

Luiz P. A. S. Brandão
Diretor

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional

CERTIFICADO

Entitulado em conformidade com a Lei 9.304/96 (Lei de Direitos autorais) e regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.548.

O Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (CEDEP) confere a

MARCOS ANTÔNIO BLASZCZYK

o presente certificado, referente a sua aprovação no curso

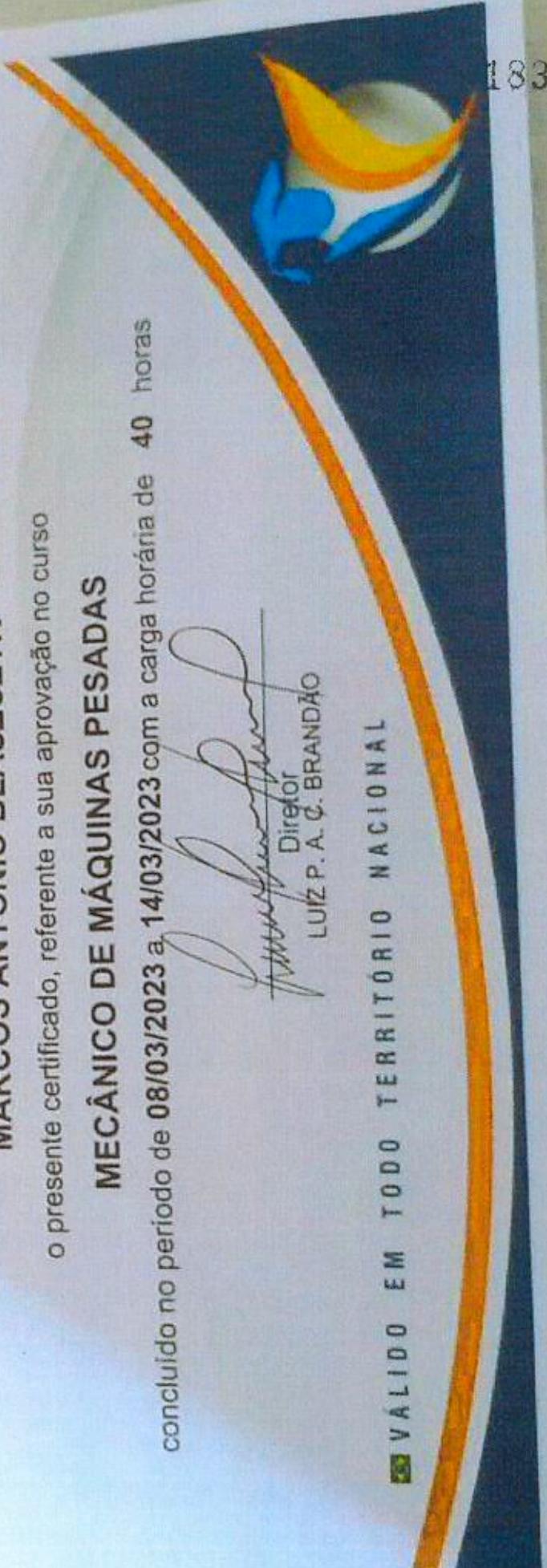
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

concluído no período de 08/03/2023 a 14/03/2023 com a carga horária de 40 horas

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lúiz P. A. C. Brandão", is placed over the text above. To its right, the title and name of the director are listed.

Diretor
LUIZ P. A. C. BRANDÃO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional

CERTIFICADO

O Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (CEDEP) confere a

JHONATANN LUCAS SENDESKI

o presente certificado, referente a sua aprovação no curso

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

concluído no período de 08/03/2023 a, 14/03/2023 com a carga horária de 40 horas

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luis Henrique".

Dir. LUIZ P. A. G. BRANDÃO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional

CERTIFICADO

Emissão em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (Lei de Direitos e Bases da Educação Nacional) e regulamentado pelo Decreto Federal 5.154/04.

O Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (CEDEP) confere a

JHONATANN LUCAS SENDESKI

o presente certificado, referente a sua aprovação no curso

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

concluído no período de 08/03/2023 a 14/03/2023 com a carga horária de 40 horas

Diretor
LUIZ P. A. C. BRANDÃO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
CNPJ: 07.656.434/0001-93
Av. Araucaria, s/n, Centro
Coronel Domingos Soares-PR, CEP: 85.557-000
Fone: (46) 9 9971-7299 (46) 3254-1166
E-mail: betopalmas2@hotmail.com

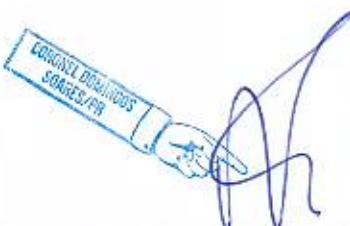
186

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a pessoa jurídica **LILA ELETRO DIESEL LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.716.527/0001-18, com sede a Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, na cidade Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução da prestação de serviços de manutenção, reparação elétrica e mecânica de veículos automotores e equipamentos para agricultura e pecuária, mecânica pesada de máquinas e equipamentos, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pode ser considerada satisfatória, suprindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de março de 2023.



CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ: 07.656.434/0001-93

MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA

SERVIÇO DISTRITAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
Adress: Univasf Curitiba - Oficial Descrevendo

Rua Júlio Klenkenthal, 62 - 7º Andar
Centro - CEP 85011-000
Coronel Domingos Soares/PR
Tel: (46) 3254-1115 - e-mail: maf@uol.com.br



Selo de fiscalização Nº SFTN1EGXjb3Yz6Y5Dw4cF864q

Consulte esse selo em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHÂNCIA a(s) firma(s) de MAURO ADRIANO

FERRAZ DE LIMA. De que dou fé. Emit: R\$5,35(VRC 21,73), Funraus:

R\$1,34. Selo: Isento. FUNDEP R\$0,27. ISSQN: R\$0,27. Total: R\$7,23

Coronel Domingos Soares - Paraná, 16 de março de 2023.

Em testemunha: *[Signature]* da Periodista

Gestão dos Santos L. Neves
Escrivana





**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Instituto Água e Terra
Certidão Negativa de Débitos Ambientais**

CERTIDÃO N° 1698030

Certidão Fornecida para CNPJ: 46.716.527/0001-18 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às 09:39:39 horas do dia 09/03/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/04/2023



[Voltar](#) | [Imprimir](#)



HOMOLOGAÇÃO

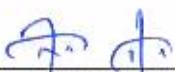
Pregão 5/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte dias de março de 2023.



JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 5/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalicias o seguinte:

- Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal.

2. Peço presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte dias de março de 2023.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

2024097/21



CONTRATO nº 20/2023 Pregão 5/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DARCILIO TIESCA, 2248 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.716.527/0001-18 neste ato devidamente representada por ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO de CPF 013.633.072-07.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 5/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal., nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	5380	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos/máquinas agrícolas		HORA	2.849,25	195,33	556.544,00
LOTE : 001 - Lote 001	2	5381	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas.		HORA	751,05	199,72	149.999,71
LOTE : 001 - Lote 001	3	5382	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas.		HORA	683,28	219,53	150.000,46
LOTE : 001 - Lote 001	4	5383	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.		LOTE	1,00	1.284.817,20	1.284.817,20
TOTAL								2.141.361,37

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.141.361,37 (Dois



Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

2.1.1. O desconto final proposto de 20% para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes dos orçamentos auferidos pela administração, em valores de peças, valores de mão de obra e de tempo de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Todos os serviços de mão-de-obra e aquisição de peças serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;

3.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

3.3. O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

3.4. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

3.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.6. Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

3.7. Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;

3.8. Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;

3.9. Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;

3.10. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;

3.11. No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;

3.12. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

3.13. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;

3.14. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;

3.15. O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares – PR até a sede da CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

192

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

193

4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4550	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4790	08.001.26.782.0010.1016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4800	08.001.26.782.0010.1016	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4810	08.001.26.782.0010.1016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4820	08.001.26.782.0010.1016	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5430	08.008.15.452.0010.2061	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5440	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5450	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5520	08.009.15.124.0010.2062	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5900	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6060	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6140	10.003.20.609.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6150	10.003.20.609.0011.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6230	10.004.20.608.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6240	10.004.20.608.0011.2070	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6250	10.004.20.608.0011.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6260	10.004.20.608.0011.2070	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6300	10.005.20.606.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6310	10.005.20.606.0011.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6350	10.006.20.608.0011.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6360	10.006.20.608.0011.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.



Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 Meses, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa entregar seus produtos e serviços, dentro das normas do Contrato;;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Notificar por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos produtos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação
- e) Fazer os pagamentos a CONTRATADA conforme acordado em contrato.
- f) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;



- g) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- h) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- i) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- j) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- k) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
 - b) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
 - c) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
 - d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
 - e) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
 - f) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
 - g) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
 - h) A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento;
 - i) Fornecer orçamento impresso, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
 - j) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- k) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
 - l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;
 - m) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
 - n) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

196

- o) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
 - p) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - q) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
 - r) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
 - s) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
 - t) Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falar;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia, através do **Fiscal Técnico Jorge Brescovites Sobrinho** e **Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

198

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 20/03/2023

Eliene dos Santos Figueiredo
ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO
01363307207

Jandir Bandiera
JANDIR BANDIERA
38380331087

Jorge Bresecovites
JORGE BRESCOVITES
SOBRINHO
62440322920

Sergio Roberti
SERGIO ROBERTI
24288616972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2023 – Data 20/03/2023

Rgt. Pregão 5/2023

RES. Projeto 0001-18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 - 87 e RG nº 15.546.648 - 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, Sediada na RUA DARCILIO TIESCA, 2248-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNE nº 01-46.216.527/0001-18.

OBJETO(S): Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2,141.361,37 (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Sete Cunhavos), respeitados os valores individuais. **FORMA DE PAGAMENTO:** Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/inteigração: 24 meses - Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4550	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4790	08.001.29.752.0013.1016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4800	08.001.29.752.0013.1016	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4810	08.001.29.752.0013.1016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4820	08.001.29.752.0013.1016	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.451.0010.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.003.15.451.0010.2050	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5010	08.003.15.451.0010.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5020	08.003.15.451.0010.2050	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5110	08.004.15.451.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.15.451.0010.2058	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5130	08.004.15.451.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5140	08.004.15.451.0010.2058	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5430	08.008.15.452.0010.2061	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5440	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5450	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5570	08.009.15.124.001.2052	504	4.4.90.50.00.00	De Exercício
5660	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5900	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	10.002.29.906.0011.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	10.002.29.906.0011.2058	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6050	10.002.29.906.0011.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6060	10.002.29.906.0011.2058	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6140	10.003.20.505.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6150	10.003.20.505.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6230	10.004.20.605.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6240	10.004.20.605.0011.2070	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6250	10.004.20.605.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6260	10.004.20.605.0011.2070	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6300	10.005.20.606.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6310	10.005.20.606.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6350	10.006.20.506.0011.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6360	10.006.20.506.0011.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício